

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Programa Nova Paraisópolis

Publicação no diário oficial | 02 a 17 de Junho de 2026

1. Apresentação do Programa

O Programa Nova Paraisópolis é uma iniciativa de transformação urbana voltada ao Complexo Paraisópolis, que reúne os territórios de Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro, na Zona Sul da cidade de São Paulo. Trata-se do maior assentamento informal do município, com população estimada em cerca de 122,8 mil habitantes distribuídos em aproximadamente 33,2 mil domicílios e um dos mais ambiciosos conjuntos de intervenções urbanas já planejados para um território popular na capital.

O programa foi viabilizado pela incorporação do Complexo Paraisópolis ao perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (OUCFL), nos termos da Lei Municipal nº 18.175/2024. Com isso, o Complexo Paraisópolis tornou-se elegível para receber recursos provenientes dos leilões da operação. No maior leilão da história das Operações Urbanas Consorciadas do município, realizado em novembro de 2025, foram arrecadados cerca de R\$ 1,668 bilhão com a venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs).

As intervenções estão organizadas em três grandes eixos complementares - infraestrutura urbana, habitação e equipamentos públicos - com uma dimensão ambiental transversal. O escopo inclui obras de saneamento básico, canalização dos córregos Antonico e Itararé, drenagem, requalificação de vias e vielas, produção habitacional de interesse social, implantação de parques e áreas verdes e a construção, reforma ou ampliação de equipamentos públicos de saúde, educação, cultura, esporte e assistência social. A coordenação é conduzida por meio de um Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), instituído pela Portaria SGM nº 107, de 9 de abril de 2025, que articula as diferentes secretarias e órgãos municipais envolvidos.

Este relatório tem por finalidade consolidar e dar resposta pública às contribuições recebidas na consulta pública realizada do dia 02 a 17 de junho. Publicado no Diário Oficial da Cidade, o documento detalha as diretrizes para a contratação responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo e pela execução de obras de urbanização, saneamento básico, canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo, construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais.

2. O processo participativo do Programa

Desde sua concepção, o Programa Nova Paraisópolis vem sendo conduzido com ênfase na transparência, escuta ativa da população e na construção compartilhada das propostas. A consulta pública objeto deste relatório não é um evento isolado, mas uma etapa dentro de um processo participativo amplo e contínuo.

Antes e ao longo da elaboração das diretrizes, foram realizadas oficinas participativas no território, com a presença de moradores de diferentes perfis, como mulheres, jovens, pessoas

idosas, lideranças comunitárias e representantes de organizações locais, nas quais foram discutidas vulnerabilidades urbanas, prioridades de intervenção e oportunidades de qualificação do território. Além da escuta direta à população, o Poder Executivo promoveu diálogo institucional com diferentes órgãos e entidades, como a Câmara Municipal, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Município e as Secretarias com interface temática com o projeto, reforçando o caráter aberto, técnico e colaborativo da construção da política pública.

A consulta pública publicada no Diário Oficial em junho de 2026, integra esse conjunto de instrumentos como etapas formais de escuta. Novas etapas de participação estão previstas ao longo do desenvolvimento do programa, sobretudo no âmbito da estruturação dos procedimentos de contratação do trabalho técnico social. Desta forma, confirma-se o compromisso assumido de ampliar progressivamente os canais de participação.

3. Contexto da consulta pública

A consulta pública aberta para o envio de contribuições no período de **2 a 17 de julho de 2026**, com a publicação no Diário Oficial da cidade de São Paulo. O procedimento tem por finalidade coletar subsídios para o aperfeiçoamento do Termo de Referência da futura contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis. Esta consulta integra o mesmo processo contínuo de escuta do Programa Nova Paraisópolis iniciado com a consulta pública de janeiro de 2026, conduzida pela plataforma Participe+ e voltada às diretrizes gerais e aos eixos estruturantes do Programa. Nesta nova etapa, no entanto, o escopo foi deliberadamente mais específico e técnico, focado no aperfeiçoamento do material licitatório da contratação.

A divulgação ocorreu pelos canais institucionais da Prefeitura de São Paulo, incluindo o site oficial, as redes sociais institucionais e o diário oficial da cidade. As propostas à consulta pública deveriam ser encaminhadas para o e-mail gnp@spurbanismo.sp.gov.br, onde foram compilados e subdivididos de acordo com a metodologia escolhida para realização das análises e respostas aos questionamentos apresentados ao longo da consulta. Ao final do período, foram recebidas 33 manifestações, de remetentes distintos entre pessoas físicas, empresas do setor da construção civil e entidades locais.

4. Metodologia

4.1. Catalogação dos envios

Todas as manifestações foram catalogadas individualmente, preservando-se o registro de autoria, a data e o horário de envio, bem como o teor integral do comentário, tal como recebido pelo nome do participante ou da entidade remetente. Essa catalogação permite rastrear cada contribuição até sua origem e assegura transparência e fidelidade ao que foi efetivamente manifestado pela população.

A relação completa de todos os comentários recebidos, com a respectiva data e horário de envio, encontra-se nos **Anexos**, ao final deste documento, preservada a privacidade dos participantes, sem a identificação dos autores das manifestações. No primeiro anexo tratamos de uma tabela que apresenta as contribuições desmembradas e com as devidas respostas e encaminhamentos. Já o segundo anexo, trata de uma consolidação de todas as contribuições que foram recebidas.

4.2. Desmembramento das contribuições

É comum que um mesmo participante reúna, em um único envio, diversas demandas distintas e autônomas entre si. Nesses casos, optou-se por desmembrar a manifestação original em item, tratando cada demanda como uma unidade de conteúdo autônoma, passível de resposta e desfecho próprios.

Esse critério preserva a fidelidade ao que foi efetivamente demandado por cada participante, evitando que uma manifestação seja respondida como se fosse uma única demanda, o que dificultaria tanto a resposta técnica precisa quanto a leitura consolidada dos resultados da consulta.

Além disso, dentre as 33 manifestações, algumas delas não possuíam conteúdo passivo de resposta, visto serem confirmações de recebimento ou envios duplicados.

Em outros casos, quando vários subitens de uma mesma manifestação tratavam de demandas suficientemente relacionadas, a área responsável elaborou uma única resposta abrangendo o conjunto, associando a ela um único desfecho.

Cada item foi classificado em uma de quatro categorias de desfecho, definidas e aplicadas no processo de resposta às contribuições:

- **Contemplado no texto original:** quando a demanda apresentada já encontrava tratamento nas diretrizes previstas.
- **Incorporado:** quando a contribuição motivou uma alteração efetiva no texto, seja pela correção de um erro material, seja pelo ajuste de uma regra ou parâmetro técnico.
- **Não incorporado:** quando a demanda foi analisada e respondida tecnicamente, mas, por razões técnicas ou jurídicas fundamentadas, optou-se por não a incorporar.
- **Não convém:** quando a matéria tratada extrapola o objeto e o escopo desta contratação.

5. Conclusão

A consulta pública sobre o Termo de Referência da futura contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis, realizada entre 2 e 17 de julho de 2026, representou uma etapa técnica relevante do amplo processo participativo que estrutura o Programa. As 33 manifestações originais recebidas, desmembradas em 79 unidades, ofereceram um retrato qualificado das prioridades, das dúvidas técnicas e dos posicionamentos de moradores, entidades locais e empresas diante do documento que baliza a futura contratação.

A análise demonstrou elevada aderência entre as demandas apresentadas e as diretrizes já consolidadas no Termo de Referência, considerável parte já encontravam tratamento explícito no texto original. Ao mesmo tempo, a escuta motivou ajustes concretos no próprio Termo de Referência, com destaque para a revisão da regra de comprovação de qualificação técnica em consórcios e a correção de erros materiais de remissão.

Esta consulta confirma o caráter contínuo e progressivo do processo participativo do Programa Nova Paraisópolis. Reafirmando seu compromisso com a transparência, com a escuta ativa e

com a construção compartilhada de uma política urbana estruturante, orientada à melhoria efetiva da qualidade de vida e ao desenvolvimento urbano socialmente inclusivo do Complexo Paraisópolis.

São Paulo Urbanismo
Gerência do Programa Nova Paraisópolis

Anexo 1: Sistematização das contribuições em tabela

Para fins de sistematização e análise das contribuições recebidas na Consulta Pública do Termo de Referência da Nova Paraisópolis, foi elaborada a tabela a seguir, na qual cada manifestação foi registrada e tratada individualmente. O instrumento reúne o teor integral de cada contribuição, a data e o horário de envio, a resposta institucional elaborada para o questionamento apresentado e, por fim, o desfecho atribuído a cada item.

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
Implantação, ampliação e revitalização de espaços esportivos públicos acessíveis à população.	Envio 1	02/06/2026 12:13 também enviado	No Termo de Referência, consta a reforma na Arena Palmeirinha. Além disso, está prevista a construção dos seguintes equipamentos esportivos: Complexo de Educação e Esportes e Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura.	Contemplado no texto original
Construção de centros comunitários e espaços multifuncionais destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais e sociais.				Contemplado no texto original
Estruturas adequadas para atendimento de crianças e adolescentes em atividades de contraturno escolar			O Termo de Referência prevê, a implantação de Centros de Educação Infantil (CEIs), destinados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, além de EMEI's e EMEF's. O TR também detalha o Complexo de Educação e Esportes, equipamento de maior porte que reúne em um único terreno EMEI, EMEF, Núcleo de Convivência do Idoso e infraestrutura esportiva compartilhada (quadra poliesportiva coberta e piscina olímpica). A definição de programações específicas de contraturno escolar é atribuição da Secretaria Municipal de Educação (SME), gestora dos equipamentos.	Contemplado no texto original
Espaços destinados à prática de artes marciais, capoeira e outras modalidades esportivas que contribuam para a inclusão social, promoção da saúde e prevenção da violência.			Os equipamentos: Complexo de Educação e Esportes e Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura, contemplam espaços para realização destas atividades.	Contemplado no texto original
Apoio e fortalecimento dos projetos sociais já existentes na comunidade, reconhecendo o papel fundamental dessas iniciativas na formação de crianças e adolescentes.			O Termo de Referência reconhece a forte coesão social e as organizações comunitárias atuantes como característica estruturante do território, e reforça esse reconhecimento ao descrever o perfil socioeconômico da população. O TR prevê, no Centro de Oportunidades e Inovação (Praça da Paz), Espaços Entidades destinados especificamente a organizações da sociedade civil. Também é descrito o Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura do Jardim Colombo como espaço de articulação entre cultura, esporte e educação para a comunidade local.	Contemplado no texto original
Mais é preciso saber se organizar na hora de fazer sorteio das moradia, tentar de alguma forma impedir que pessoas da mesma família seja contemplada novamente e também ter o cuidado sobre as taxas de água, luz, e gás e condomínio nesta localidade, evitando uma despesa maior que o aluguel e acabar forçando os contemplados a vender seu imóvel e voltar a morar em outras comunidades da região. Além de fazer, tem que ter o cuidado das consequências no futuro, como futuras despesas e danos.	Envio 2	03/06/2026 15:01	O Termo de Referência prevê que a estratégia habitacional do Programa é voltada ao atendimento de famílias em áreas de risco ou impactadas por obras. O TR detalha a produção das unidades habitacionais de interesse social (HIS) destinadas a esse atendimento. Os critérios de elegibilidade, os procedimentos de sorteio e cadastro das famílias seguirão os critérios da política habitacional municipal. Além do Programa Nova Paraisópolis existem outras políticas habitacionais do município que também podem contemplar a população do Complexo Paraisópolis.	Contemplado no texto original
Gostaria de solicitar Edital e anexos da CONTRATAÇÃO INTEGRADA PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS.	Envio 3	03/06/2026 15:48	O presente Termo de Referência foi publicado em fase de consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, antecedendo a publicação definitiva do Edital. As contribuições recebidas nesta etapa serão analisadas e, quando pertinentes, incorporadas ao instrumento. Após	Não convém

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
		Também enviado 08/06/2026 10:38	a conclusão da consulta pública e os ajustes pertinentes, o Edital e seus anexos serão publicados oficialmente.	
1. Plano de Arborização e Conforto Térmico: Solicito que o projeto executivo garanta um plano detalhado de arborização urbana integrada em todos os 16 km de ruas requalificadas e 20 km de vielas, e não apenas nos parques. O plantio de árvores nas calçadas é urgente para mitigar as ilhas de calor e melhorar o conforto térmico da população local.	Envio 4	05/06/2026 00:42	O Programa Nova Paraisópolis contempla a arborização urbana e aumento das áreas verdes e permeáveis como diretriz estruturante das intervenções. O Termo de Referência prevê o plantio de espécies arbóreas nativas e adaptadas ao longo das vias e vielas requalificadas, com cobertura vegetal mínima de 30% das calçadas, além de canteiros pluviais e jardins de chuva integrados ao sistema de drenagem. É reforçada a obrigação de maximizar a implantação de áreas permeáveis, verdes e arborizadas, com programa de plantio e manutenção durante toda a vigência do contrato. De acordo com o Termo de Referência, os projetos deverão incorporar soluções baseadas na natureza (SbN) como estratégia de resiliência climática e melhoria do conforto térmico do território.	Contemplado no texto original
2. Segurança Pública e Urbanismo Preventivo: Solicito que o desenho urbano contemple infraestrutura voltada à segurança. Isso inclui a previsão de redes para instalação de câmeras de monitoramento (integradas ao Smart Sampa) e espaços adequados para a presença fixa da Guarda Civil Metropolitana (GCM) nos novos parques e equipamentos públicos, evitando a degradação e a atuação de poderes paralelos.			O Programa reconhece a segurança como dimensão indissociável da qualidade urbana. As intervenções previstas na região contemplam iluminação pública em LED de alta eficiência nas vias e vielas requalificadas, ampliação da visibilidade nos espaços públicos e qualificação de praças e equipamentos comunitários, incorporando princípios do urbanismo preventivo. A articulação com políticas específicas de segurança pública é objeto de atuação dos órgãos municipais competentes.	Contemplado no texto original
3. Integração de Transporte e Acessibilidade: Solicito que o projeto garanta ciclovias conectando o interior do bairro às novas estações de metrô e monotrilho, além de assegurar que as obras de alargamento das ruas internas priorizem abrigos de ônibus cobertos e sinalização acessível para pedestres.			O Termo de Referência prevê a requalificação de eixos de transporte coletivo, com implantação de pontos de parada, calçadas acessíveis e sinalização viária. O Prolongamento da Avenida Hebe Camargo foi projetado em compatibilidade com a Linha 17-Ouro do Metrô (Monotrilho). As intervenções nas vielas, observam as diretrizes do Programa Caminhos Escolares, garantindo rotas seguras, contínuas e acessíveis para pedestres e ciclistas no interior do Complexo.	Contemplado no texto original
4. Rigor contra Fraudes e Lavagem de Dinheiro: Exijo que os critérios de habilitação técnica e jurídica das empresas concorrentes sigam os mais rígidos padrões de conformidade (compliance), com cruzamento de dados de sócios e auditoria permanente do Tribunal de Contas, impedindo a infiltração de empresas de fachada ligadas ao crime organizado na execução das obras.			O Programa Nova Paraisópolis adota critério de julgamento Técnica e Preço, com habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigida de forma rigorosa de todos os licitantes, conforme detalhado no Termo de Referência. É exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no CREA/CAU. Ademais, é disciplinado a fiscalização contínua do contrato.	Contemplado no texto original
5. Mecanismos Contra a Gentrificação e Supervalorização: Solicito que a prefeitura formalize instrumentos urbanísticos e sociais para proteger a permanência dos moradores originais. Exijo que os novos prédios habitacionais permaneçam classificados rigidamente como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), proibindo a especulação imobiliária de mercado nessas áreas, e que sejam criados incentivos tributários			O Programa Nova Paraisópolis está estruturado sobre áreas classificadas como ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social) nos termos do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 18.175/2024, que estabelece diretrizes específicas de uso e ocupação do solo. A produção habitacional prevista destina-se prioritariamente ao atendimento das famílias impactadas pelas obras e residentes no território. As questões relativas a instrumentos urbanísticos e tributários de controle da especulação imobiliária são objeto de políticas municipais mais amplas.	Contemplado no texto original

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
e subsídios para que os pequenos comerciantes locais não sejam sufocados pelo aumento do custo de vida.				
6. Enterramento Total de Cabos (Fiação Subterrânea): Exijo que o projeto contemple o enterramento completo da rede de energia elétrica e telecomunicações em 100% das vias requalificadas e vielas alargadas, reduzindo o risco de incêndios por ligações clandestinas e melhorando o ordenamento urbano			O Termo de Referência prevê a execução de valas técnicas para enterramento de infraestrutura em parte das vias e vielas requalificadas. O TR disciplina detalhadamente as especificações técnicas dos eletrodutos subterrâneos e materiais conforme normas da Concessionária.	Contemplado no texto original
7. Programa Caminhos Escolares Seguros: Solicito que as rotas de acesso às novas escolas e creches (EMEI e EMEFs) recebam intervenções específicas de segurança viária para a primeira infância, com calçadas mais largas, faixas elevadas e sinalização que impeçam atropelamentos.			O Termo de Referência incorpora explicitamente as diretrizes do Programa Caminhos Escolares, determinando que os projetos de urbanização de vias e vielas considerem os percursos de acesso às escolas como eixos prioritários de intervenção. O TR reforça essa diretriz no âmbito do sistema viário geral, estabelecendo que as intervenções deverão considerar a identificação e o tratamento prioritário dos caminhos de maior demanda escolar, prevendo continuidade e acessibilidade dos percursos a pé, travessias seguras e sinalização específica.	Contemplado no texto original
8. Melhorias Habitacionais nas Moradias Remanescentes: Solicito que as residências existentes que não serão desapropriadas passem por um programa de reforma estrutural e estética (como reboco, pintura de fachada e troca de telhados precários), garantindo a dignidade habitacional de toda a comunidade de forma homogênea.			A demanda é procedente, porém não integra o escopo deste Termo de Referência, que trata da Contratação Integrada de urbanização, saneamento, equipamentos públicos e novas unidades habitacionais. As melhorias nas moradias remanescentes já são tratadas pela articulação em curso entre a SMUL, SP Urbanismo, SEHAB e a COHAB, no âmbito do Programa Pode Entrar Melhorias.	Não convém
9. Combate Rigoroso ao Vandalismo e Proteção do Patrimônio: Exijo que o projeto e os futuros contratos de gestão incluam tolerância zero contra o vandalismo. Toda a rede de novos equipamentos públicos, incluindo as lixeiras comunitárias e contêineres de lixo, deve ser monitorada por câmeras para identificar, punir severamente e responsabilizar criminal e financeiramente quem atear fogo ou depredar o patrimônio que pertence à comunidade.			O Programa Nova Paraisópolis reconhece que a durabilidade e conservação dos equipamentos e espaços públicos implantados dependem de estratégias integradas de gestão e manutenção. A definição de protocolos específicos de monitoramento e responsabilização por danos ao patrimônio público é matéria afeta aos órgãos de segurança e fiscalização municipal.	Não convém
10. Manejo Inteligente de Resíduos nas Vias: Solicito a instalação de lixeiras comunitárias containerizadas e estruturadas nas entradas e pontos estratégicos das vielas de 3 metros, garantindo recipientes antivandalismo e fáceis de esvaziar, além de fomento à coleta seletiva local.			O Termo de Referência prevê a qualificação das vielas com pavimentação em piso intertravado permeável, iluminação pública, mobiliário urbano e balizadores, criando condições físicas adequadas para a organização da coleta de resíduos.	Contemplado no texto original
11. Pisos e Asfalto Permeáveis contra Enchentes: Exijo que o calçamento das vielas requalificadas e das novas calçadas adote tecnologia de asfalto ou pisos permeáveis, permitindo que o solo absorva a água da chuva e ajude a evitar enchentes junto com a canalização dos córregos.			O Piso Intertravado Permeável é adotado como solução preferencial de pavimentação nas vias e vielas requalificadas dos três lotes. Essa medida atua de forma integrada às obras de saneamento básico previstas para os três lotes e às intervenções de canalização e soluções baseadas na natureza dos Córregos Itararé e Antonico, que juntas compõem a estratégia de drenagem e combate a enchentes do Programa.	Contemplado no texto original

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
12. Conectividade Digital e Wi-Fi Público Gratuito: Solicito que todos os novos parques lineares, praças e o Complexo Esportivo nasçam equipados com antenas de Wi-Fi livre e gratuito de alta velocidade para garantir inclusão digital e acesso à educação para os jovens da comunidade.			O Programa Nova Paraisópolis prevê, a implantação de galerias técnicas e infraestrutura de cabeamento estruturado subterrâneo em parte das vias e vielas requalificadas, contemplando dutos para telecomunicações que viabilizam a expansão futura de serviços digitais no território. O Termo de Referência prevê ainda projeto executivo de comunicação, lógica e cabeamento estruturado nos equipamentos públicos.	Contemplado no texto original
13. Acessibilidade Universal nas Ladeiras e Escadarias: Exijo a instalação obrigatória de piso podotátil para deficientes visuais, corrimãos duplos em alturas diferentes e rampas de inclinação correta em todas as calçadas e escadarias reformadas, garantindo o deslocamento seguro de idosos, gestantes e PCDs.			O Termo de Referência estabelece a acessibilidade universal como diretriz mandatória de todas as intervenções. O Termo de Referência exige, no Projeto Básico, o atendimento pleno à NBR 9050/2020 em todas as disciplinas de infraestrutura urbana e edificações. Também é determinado que o Projeto Executivo de Urbanismo contemple rota acessível contínua conforme NBR 9050, com rebaixos de calçada, piso tátil direcional e de alerta em todos os elementos de circulação.	Contemplado no texto original
14. Combate à Poluição Sonora e Perturbação do Sossego: Exijo que o plano de segurança e zoneamento urbano da região estabeleça diretrizes rígidas de combate à poluição sonora. O edital deve prever o monitoramento acústico e a atuação integrada das forças policiais para coibir e punir severamente abusos sonoros causados por pancadões, bailes funk clandestinos e perturbações residenciais, garantindo o direito constitucional ao sossego, à saúde mental e ao descanso dos moradores trabalhadores da comunidade.			Quanto a poluição sonora gerada pelas obras, está previsto observar os limites de ruído conforme ABNT NBR 10151:2019. No caso dos pancadões, bailes funk clandestinos e perturbações residenciais, é reconhecido que a qualidade de vida dos moradores do Complexo Paraisópolis é um objetivo central das intervenções previstas, compreendendo dimensões que vão além da infraestrutura física. A melhoria das condições urbanas, o fortalecimento da presença de equipamentos públicos e a qualificação dos espaços de convivência, contribuem estruturalmente para a melhoria do ambiente urbano e da coesão social do território. As questões relativas à ordem pública e à segurança, incluindo o controle de perturbações sonoras, são objeto de atuação contínua dos órgãos municipais competentes.	Não convém
15. Espaços Oficiais de Lazer Juvenil e Alternativas Culturais: Solicito que a infraestrutura cultural do projeto preveja a criação de ambientes estruturados para festas e eventos voltados à juventude, servindo de alternativa sadia aos bailes promovidos pelo crime organizado. Esses espaços oficiais devem operar sob regras rígidas de funcionamento e conduta: proibição absoluta de substâncias ilícitas, bebidas alcoólicas e atos de intimidade sexual no perímetro público. Adicionalmente, exijo a obrigatoriedade de apresentação de documento de identidade oficial com foto para coibir a falsidade ideológica e o controle rigoroso de menores de idade, que só poderão ingressar mediante autorização expressa e comprovada da família.			O Programa Nova Paraisópolis prevê ampla oferta de equipamentos culturais, esportivos e de convivência destinados à juventude do Complexo. Por exemplo, a Casa da Música do Grotão, com salas de dança, música, ensaio e auditório. O Termo de Referência também prevê o Centro de Oportunidades e Inovação (Praça da Paz), com espaços de cultura, tecnologia e convivência, além de descrever o Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura do Jardim Colombo, e o Complexo de Educação e Esportes com quadras poliesportivas e piscina olímpica. Esses equipamentos foram concebidos como alternativas estruturantes de lazer, cultura e desenvolvimento para os jovens da comunidade. A definição de normas de funcionamento e conduta nos espaços públicos é atribuição dos órgãos gestores de cada equipamento, em articulação com as secretarias municipais responsáveis.	Contemplado no texto original
16. Inclusão de Escolas Técnicas e Qualificação Profissional: Solicito que o planejamento de novos equipamentos educacionais inclua a implantação de escolas técnicas e profissionalizantes (focadas em contraturno ou ensino integrado). É fundamental oferecer aos jovens da comunidade cursos práticos voltados às demandas atuais do			O Programa Nova Paraisópolis prevê a implantação do Centro de Oportunidades e Inovação (Praça da Paz), equipamento de desenvolvimento econômico e social com espaços voltados ao empreendedorismo, formação digital e capacitação profissional, sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet). A definição de programações específicas de cursos técnicos e profissionalizantes que serão disponibilizados no equipamento não abrangem o escopo do Termo de Referência.	Contemplado no texto original

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
mercado de trabalho, garantindo que eles saiam do ciclo escolar regular já preparados, qualificados e com oportunidades reais de emprego formal e autonomia financeira.				
17. Suporte Estrutural ao Ensino Domiciliar e Educação Familiar: Solicito a criação de um programa municipal de amparo técnico e fornecimento de material pedagógico estruturado (como apostilas de apoio, livros didáticos e acervo digital gratuito) voltado para pais e responsáveis que optam por exercer a instrução de seus filhos diretamente no ambiente doméstico ou em reforço de contraturno familiar. Esse suporte do Estado visa empoderar o núcleo familiar na transmissão de bons valores morais, éticos e de conhecimento prático, garantindo a autonomia pedagógica das famílias e blindando as crianças de forma precoce contra o aliciamento urbano e as influências ideológicas ou culturais negativas disseminadas pelas organizações criminosas.			Este tipo de intervenção não é prevista no Termo de Referência, visto que busca incentivar a criação de políticas públicas e programas específicos, deixando de abranger o escopo das obras e intervenções.	Não convém
Oi bom dia eu vi a publicação e gostaria de mais informações como funciona o programa nova paraisopolis tenho muito interesse obrigada pela sua atenção	Envio 5	05/06/2026 07:36	Para obter informações detalhadas sobre o funcionamento, as etapas e os objetivos do programa, recomendamos a consulta aos materiais oficiais disponibilizados na página da consulta pública em nosso site institucional. O Termo de Referência (TR), acessível por meio desse mesmo canal, contém o detalhamento técnico das ações previstas. Caso necessite de esclarecimentos adicionais ou tenha dúvidas específicas não contempladas nos documentos publicados, permanecemos à disposição através do canal oficial de atendimento via e-mail: gnp@spurbanismo.sp.gov.br.	Não convém
1. Diagnóstico Psicossocial Territorial Realização de levantamento qualitativo e quantitativo voltado à identificação: • Redes comunitárias existentes; • Lideranças locais; • Grupos em situação de maior vulnerabilidade; • Percepção dos moradores sobre o território; • Potenciais riscos psicossociais decorrentes das intervenções.	Envio 6	10/06/2026 08:30	O Termo de Referência reconhece a relevância da coesão social e das organizações comunitárias como características do território. Contudo, o monitoramento de indicadores subjetivos, tais como sentimento de pertencimento, confiança comunitária e percepção de segurança, constitui instrumento de avaliação de política pública que extrapola o escopo de contratação de projetos e execução de obras deste TR, assim como a estruturação de um diagnóstico psicossocial territorial aprofundado, com identificação de redes comunitárias, lideranças locais e percepção dos moradores. O mesmo vale para as demandas relacionadas ao fortalecimento de processos participativos, escuta qualificada, mediação de conflitos, transparência das decisões e avaliação de impactos sociais das intervenções.	Não convém
2. Indicadores de Pertencimento Territorial Monitoramento periódico de aspectos relacionados a: • Sentimento de pertencimento; • Confiança comunitária; • Participação cidadã; • Percepção de segurança; • Utilização dos espaços públicos.			Tais atividades são inerentes ao Trabalho Técnico-Social do Programa, que será objeto de contratação específica. Essa etapa contará com equipe própria de assistentes sociais, responsável pela condução dos processos de escuta, mediação e acompanhamento junto à comunidade ao longo de todas as fases do Programa, bem como pelo monitoramento dos impactos das intervenções.	

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
3. Participação Comunitária Fortalecimento de processos participativos durante as diferentes etapas do projeto, promovendo: • Escuta qualificada dos moradores; • Valorização dos saberes locais; • Mediação de conflitos; • Transparência das decisões.				
4. Avaliação de Impacto Social Implementação de indicadores que permitam mensurar: • Fortalecimento das redes de proteção social; • Ampliação do acesso aos serviços públicos; • Melhoria da convivência comunitária; • Apropriação dos equipamentos implantados; • Impactos percebidos pelos moradores após as intervenções.				
Sugestão dos skatistas, moradores e do conselho do Parque Paraisópolis e voluntários das instituições e Associação dos Moradores do Complexo Paraisópolis de construir dentro do Parque Paraisópolis Lorival ,construir uma pista de "Skate Half Pipe Vertical tamanho oficial homologado", para realizações de escolinhas de skate e campeonatos feminino e masculino!Sendo assim a primeira pista Half Pipe vertical na periferia sendo assim fator histórico pra urbanização e sugerimos a gestão deste espaço da Associação dos Moradores e a prefeitura/Sub Prefeitura Campo Limpo!	Envio 7	10/06/2026 11:20	O Termo de Referência prevê diversos equipamentos esportivos distribuídos nos três lotes: o Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura, a reforma na Arena Palmeirinha e o Complexo de Educação e Esportes, além dos espaços esportivos integrados ao Complexo de Saúde e às praças previstas ao longo das intervenções viárias e de córregos. Apesar de não haver previsão específica de pista de skate Half Pipe Vertical, as intervenções de requalificação de vias, vielas e espaços públicos preveem abertura e qualificação de áreas públicas, praças e equipamentos comunitários, o que poderá viabilizar a prática da modalidade. Além disso, fora do escopo desta contratação, a Prefeitura está desenvolvendo a obra do Parque Itapaiúna, que poderá comportar equipamentos esportivos complementares às demandas do território, incluindo estruturas voltadas ao esporte urbano e de skate.	Não incorporado
		também enviado		
		10/06/2026 13:01		
		também enviado		
Bom dia , o CEU PARAISOPOLIS está de acordo com a construção da pista de skate parque Paraisópolis Lorival	Envio 8	10/06/2026 11:57		
Prezados, poderia nos disponibilizar a planilha orçamentária deste processo	Envio 9	12/06/2026 12:07	O presente Termo de Referência foi publicado em fase de consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, antecedendo a publicação definitiva do Edital. As contribuições recebidas nesta etapa serão analisadas e, quando pertinentes, incorporadas ao instrumento. Após a conclusão da consulta pública e os ajustes pertinentes, o Edital e seus anexos serão publicados oficialmente.	Não convém
Quais áreas e imóveis residenciais, comerciais ou institucionais estão provisoriamente mapeados para sofrer desapropriação ou desocupação?	Envio10	12/06/2026 16:08	Os questionamentos relacionados às desapropriações, reassentamentos, atendimento habitacional e demais providências fundiárias e sociohabitacionais referem-se a atribuições do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, não constituindo obrigações da futura contratada no âmbito da presente contratação. Embora o Termo de Referência contemple ações de gestão social relacionadas à execução contratual, como a elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e a observância das diretrizes sociais do Programa, a condução dos processos de reassentamento, definição das modalidades de atendimento habitacional, eventuais	Não convém
Qual a estimativa do total de famílias, moradores e comerciantes atingidos pelas remoções e quais critérios sociais, técnicos e ambientais definem essas desocupações?		16/06/2026 14:22		

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
Qual entidade será responsável pela condução e pagamento das desapropriações e reassentamentos, detalhando se os recursos serão municipais, federais ou externos?		também enviado 16/06/2026 14:27	indenizações e demais medidas de política habitacional não integram as obrigações da futura contratada.	
Qual o montante financeiro total reservado para essa finalidade e quais as modalidades de atendimento habitacional ofertadas às famílias afetadas?			Nos termos do Termo de Referência, constitui obrigação da Contratante disponibilizar à Contratada as áreas necessárias à execução das obras livres de ocupação, com a respectiva emissão de posse ou regularização dominial, quando aplicável, como condição para o início das intervenções em cada frente de obra.	
Quais modalidades de atendimento serão oferecidas às famílias afetadas, incluindo indenização financeira, auxílio-aluguel, aquisição assistida, provisão de unidades habitacionais ou reassentamento em empreendimentos de habitação de interesse social?			Adicionalmente, o trabalho técnico-social voltado ao atendimento das famílias potencialmente impactadas pelas intervenções, bem como os levantamentos planialtimétricos-cadastrais necessários à identificação das ocupações, caracterização dos impactos e definição das soluções de reassentamento, não constituem objeto da presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.	
Existe previsão de reassentamento prioritário das famílias na própria região de Paraisópolis ou em áreas próximas, de forma a preservar vínculos comunitários, sociais, educacionais e econômicos já estabelecidos?			Dessa forma, as informações relativas à condução dos processos de desapropriação e reassentamento, fontes de recursos para atendimento habitacional, modalidades de atendimento às famílias, critérios de reassentamento e demais ações correlatas serão tratadas pelo Município de São Paulo no âmbito dos procedimentos administrativos e das políticas públicas aplicáveis, não constituindo obrigação da futura contratada nem elemento necessário à formulação das propostas para a presente licitação.	
Quais mecanismos de participação social, transparência e controle público serão adotados para garantir o acompanhamento dos processos de desapropriação e reassentamento pela população atingida?				
Como será assegurado o cumprimento do direito à moradia adequada, garantindo que nenhuma família seja removida sem prévia solução habitacional compatível, observando a legislação vigente e os princípios da função social da cidade e da propriedade;				
Qual o cronograma físico de liberação dessas áreas e de que forma ele foi considerado no plano financeiro do contrato para evitar atrasos na obra?				
Existe previsão de início de obras em áreas que dependam de desapropriação? Em caso afirmativo, quais estratégias serão adotadas para compatibilizar a execução das obras com a conclusão dos processos de desapropriação e reassentamento, sem prejuízo aos direitos da população afetada?				
Qual a justificativa técnica e jurídica para vincular a comprovação de capacidade técnica ao percentual de participação societária de cada empresa consorciada?			Quanto aos questionamentos, esclarece-se que a licitante deverá observar o disposto no Termo de Referência, segundo o qual, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos e valores apresentados pelas empresas consorciadas. Informa-se, ainda, que a redação será ajustada para compatibilização com a referida regra.	Incorporado
Como a Administração justifica essa exigência diante da solidariedade				

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
jurídica de todas as empresas consorciadas e do entendimento consolidado dos tribunais que prioriza a competitividade?				
É possível alterar as regras do edital para permitir que a qualificação técnica seja comprovada pelo consórcio por meio da soma simples dos atestados de suas integrantes, sem limite proporcional?				
Sugestão de uma pista de skate Half Pipe vertical coberta homologado dentro do Parque Paraisópolis Lorival e construção de algumas pistas simples de skate em regiões do Complexo Paraisópolis em especial , Região Praça da Cidadania, Região Área de Skate , Região CEU Paraisópolis, Região Parque Paraisópolis, Região Praça da Paz, região Parque Itapaiúna, região Jardim Colombo , Região Jardim Pinheral e região comunidade do Porto ! Sugestão dos skatistas de Paraisópolis, projetos sociais de skate , skatistas paraolímpico cadeirantes, skatistas mirim , santistas feminino, skatistas veteranos, skatistas Master , Skatistas Old School, Skatistas amadores as os , Skatistas profissionais de Paraisopolis que desde anos 1980 acredita na integração do skate em prol por melhorias , parcerias e inclusividade!	Envio 11	15/06/2026 15:23	O Termo de Referência prevê os seguintes equipamentos esportivos: Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura, a reforma na Arena Palmeirinha e o Complexo de Educação e Esportes, além dos espaços esportivos integrados ao Complexo de Saúde e às praças previstas ao longo das intervenções viárias e de córregos. Apesar de não haver previsão específica de pista de skate Half Pipe Vertical, as intervenções de requalificação de vias, vielas e espaços públicos preveem abertura de áreas públicas, praças e equipamentos comunitários, o que poderá viabilizar a prática da modalidade. Além disso, fora do escopo desta contratação, a Prefeitura está desenvolvendo a obra do Parque Itapaiúna, que poderá comportar equipamentos esportivos complementares às demandas do território, incluindo estruturas voltadas ao esporte urbano e de skate.	Não incorporado
Sugestão de construção de um planetário astronômico semelhante aos planetários do CEU Parelheiros e parque do Ibirapuera. Sugestão de construir um planetário pra acolher uma sala de aulas mediante a visitação escolar , construção do planetário moderno dentro do CEU Paraisópolis ou dentro do Parque Paraisópolis! Grupo Oficina de Asteroide, Prêmios nacionais e internacionais por detectar asteroides Grupo Inscrito na campanha internacional Caça Asteroides MCTI/IASC/NASA desde 2021		15/06/2026 15:27		
Sugestão de investimentos de melhorias na trilha do parque, novos espaços na trilha pra acolher salas de aulas de projetos sociais e escolas, construção de um planetário astronômico com capacidade pra uma sala de aula ,		15/06/2026 15:32		

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
construção de uma Half Pipe pista de skate homologada coberta dentro do parque Paraisópolis!				
Sugestão de construção da pista de skate do CEU Paraisópolis, pista de skate que já está projetada e que falta a implementação. Pista de skate em formato de Bowl Skate Park modalidade olímpica!		15/06/2026 15:34		
Sugestões para o Parque Paraisópolis Lorival - Uma construção pista de skate coberta Half Pipe vertical homologado , - Uma Construção de um Planetário Espacial , - Construções de Trilhas Modernas, ambos no Parque Paraisópolis Lorival		15/06/2026 17:18		
Uma das sugestões enviado por amigos as os especialista de esporte é pra além de sugerirmos um espaço de skate em formato Skatepark olímpico moderno é de sugerirmos um espaço ao redor da pista de skate pra instalações de equipamento público, instalações de arquibancadapra realizações de campeonatos homologados .Sendo assim, nossas sugestões foram atualizadas pra sugestão de construção de um Skate Park (Formato olímpico)e uma área ao redor ao contorno de todo skate park para instalações de eventos esportivos pós construção do skate park moderno ,facilitando assim a integração de instituições de skate e de parcerias, bem patrocinadores e instituições educacional e esportiva.....a realização de campeonatos homologados !		16/06/2026 11:50		
a construção de uma pista de skate street interligando a pista skate parque e uma área de mais ou menos mil metros quadrados		16/06/2026 11:59		
Uma pista de skate contendo uma area no formato da modalidade olimpica park e uma area na modalidade olimpica street independente. Se a pista for construida no formato das modalidades olimpicas ela pode atrair a realização de grandes eventos e, por isso, tambem seria interessante colocar ao lado da pista uma area livre de uns 1.000 m² que pode ser utilizada como area de apoio para a realização desses grandes eventos de skate.		16/06/2026 12:59		
O GT Esporte do Fórum Multientidades de Paraisópolis manifesta seu apoio à inclusão e ao	Envio 12	16/06/2026 11:40	O Termo de Referência prevê os seguintes equipamentos esportivos: Complexo Multiuso de Esporte, Educação e Cultura, a reforma na Arena Palmeirinha e o Complexo de Educação e Esportes, além dos	Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
fortalecimento de equipamentos destinados à prática do skate no projeto Nova Paraisópolis. A região possui tradição na modalidade e conta com diversos espaços que atendem a comunidade. O investimento na ampliação e qualificação dessa infraestrutura contribuirá para a promoção do esporte, da inclusão social, da formação cidadã e da valorização dos espaços públicos. Consideramos fundamental que o planejamento urbano contemple áreas adequadas para a prática do skate, garantindo acessibilidade, segurança e oportunidades de desenvolvimento esportivo para crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade. Dessa forma, registramos nosso apoio à construção, modernização e integração dos equipamentos de skate previstos para a região de Paraisópolis.			espaços esportivos integrados ao Complexo de Saúde e às praças previstas ao longo das intervenções viárias e de córregos. Apesar de não haver previsão específica de pista de skate Half Pipe Vertical, as intervenções de requalificação de vias, vielas e espaços públicos preveem abertura de áreas públicas, praças e equipamentos comunitários, o que poderá viabilizar a prática da modalidade. Além disso, fora do escopo desta contratação, a Prefeitura está desenvolvendo a obra do Parque Itapaiúna, que poderá comportar equipamentos esportivos complementares às demandas do território, incluindo estruturas voltadas ao esporte urbano e de skate.	
Tenho comércio e casa alugada na rua Herbert Spencer próximo a rua Itajubaquara, com esse projeto em andamento meus imóveis serão retirados, a minha dúvida é a seguinte, vou ser ressarcido por cada imóveis e suas diferenças? pois um é comércio o outro é moradia.	Envio 13	16/06/2026 19:02	O Termo de Referência prevê a requalificação do eixo de transporte coletivo composto pelas Ruas Dr. José Augusto de Souza e Silva e Antônio Ferreira de Castilho, com extensão de aproximadamente 750 m, conectando a Avenida Giovanni Gronchi à Avenida Hebe Camargo. Esse eixo é classificado como via de transporte coletivo qualificada, com previsão de pontos de parada de embarque e desembarque e duas faixas de rolamento. A definição exata do traçado de vias estruturais adicionais, incluindo o aproveitamento de terrenos específicos para ligação com a Rua Dr. Carlos Aldrovandi, é matéria a ser avaliada em fases posteriores do projeto.	Não convém
Peço encarecidamente para que na reestruturação de Paraisópolis levem em consideração a rua Jose Augusto de Souza e Silva, que por ser uma via pequena na qual transita ônibus, e caminhões de Lixo gera gigantescos congestionamentos com frequência, impedindo moradores de prédios auxiliares ao local muitas vezes até de saírem de casa se tiverem um veículo, Um ponto de melhoria e de fácil solução seria aproveitar o Terreno que é utilizado de estacionamento entre as ruas Jose Augusto e Jose carlos de Toledo, e fazer uma rua com ligação a a Dr Carlos Aldrovandi, isso aliviaria parte do fluxo que busca sair da Giovanni em direção a Hebe de Camargo.	Envio 14	16/06/2026 19:55	O Termo de Referência prevê, no item 8.2.1.5, a requalificação do eixo de transporte coletivo composto pelas Ruas Dr. José Augusto de Souza e Silva e Antônio Ferreira de Castilho, com extensão de aproximadamente 750 m, conectando a Avenida Giovanni Gronchi à Avenida Hebe Camargo. O item 10.4 classifica esse eixo como via de transporte coletivo qualificada, com previsão de pontos de parada de embarque e desembarque e duas faixas de rolamento. A definição exata do traçado de vias estruturais adicionais, incluindo o aproveitamento de terrenos específicos para ligação com a Rua Dr. Carlos Aldrovandi, é matéria a ser avaliada em fases posteriores do projeto.	Contemplado no texto original
Propõe alteração na redação do item 17 do TR para que o atraso na liberação de áreas (decorrente de desapropriação ou remoção de famílias), além de gerar revisão do cronograma contratual (fato do príncipe), também gere revisão de preços por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Envio 15	17/06/2026 09:44	Em atenção às sugestões apresentadas pela empresa ÁLYA CONSTRUTORA S.A. no âmbito da Consulta Pública para recebimento de contribuições ao Termo de Referência da futura Contratação Integrada do Programa Nova Paraisópolis, esclarecemos o que segue: A presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, modalidade que se caracteriza pela atribuição à contratada da responsabilidade pela elaboração dos projetos (básico e executivo)	Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
Argumenta que São Paulo enfrenta problemas urbanísticos e fundiários frequentes, que costumam atrasar obras de infraestrutura, e que tais atrasos impactam não só o prazo, mas também custos diretos (administração local, canteiros, mão de obra) e indiretos (apólices, administração central, despesas financeiras). Fundamenta o pedido no art. 81, VI, da Lei 13.303/2016 e no art. 37, XXI, da CF, e ressalva que a proposta deixa de ser necessária se a Matriz de Risco já atribuir esse risco à Administração. Redação proposta: "...constituirá fato do príncipe para fins de revisão do cronograma contratual e de preços, quando o caso, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sugerem a adição da seguinte passagem: "Entregar à Contratada as áreas que demandem prévia remoção de famílias ou desapropriação de imóveis livres de ocupação e com a respectiva emissão de posse ou título de propriedade regularizados, como condição para o início das obras nessas frentes. A SP Urbanismo deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a disponibilidade de cada área, de modo a permitir o planejamento adequado das frentes de obra. Eventual atraso na liberação das áreas, devidamente documentado, constituirá fato do príncipe para fins de revisão do cronograma contratual e de preços, quando o caso, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato."			e pela execução das obras, mediante repartição objetiva dos riscos inerentes ao empreendimento. Nesse contexto, a formulação das propostas deverá observar a Matriz de Riscos da contratação, instrumento que estabelecerá a alocação dos riscos entre Contratante e Contratada, bem como os mecanismos contratuais aplicáveis a cada hipótese. Por sua vez, os eventos alocados à Contratante serão tratados na forma prevista na Matriz de Riscos e nos demais instrumentos contratuais. Assim, os licitantes deverão considerar, na composição de suas propostas, os riscos que lhes forem atribuídos, em conformidade com as características próprias da contratação integrada e com a distribuição de responsabilidades prevista nos documentos licitatórios. Dessa forma, não se mostra necessária a inclusão, no dispositivo em questão, de previsão específica acerca de revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alocação dos riscos e os respectivos efeitos contratuais serão disciplinados de forma específica e sistemática nos documentos da contratação.	
Propõe dois ajustes no item 16 do TR (obrigações da contratada). 1) Na cláusula sobre acatar orientações da SP Urbanismo e sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita, sugere condicionar essa obrigação ao respeito das premissas contratuais e à garantia do equilíbrio econômico-financeiro, para evitar que orientações da fiscalização imponham mudanças não compensadas. 2) Na cláusula de responsabilidade por danos ambientais, sugere acrescentar o termo "exclusivamente" à culpa ou dolo dos prepostos, para resguardar que, havendo culpa concorrente de terceiros (contratante ou outros agentes do empreendimento), a			As obrigações previstas no Termo de Referência encontram-se adequadamente delimitadas e devem ser interpretadas em conjunto com as demais disposições contratuais. A obrigação de acatar as orientações da fiscalização decorre do poder-dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, não afastando a observância dos limites legais e contratuais já inerentes à relação jurídica estabelecida entre as partes. Da mesma forma, a redação relativa à responsabilização por danos ambientais já estabelece de forma suficiente o nexo de imputação da responsabilidade da contratada, não se verificando necessidade de inclusão do termo "exclusivamente", cuja inserção não agrega maior precisão ao dispositivo e pode ensejar dúvidas interpretativas quanto ao alcance da obrigação contratual.	Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
parcela de responsabilidade correspondente seja atribuída a quem efetivamente a causou, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, repartição de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, boa-fé objetiva e vedação ao enriquecimento ilícito. Redações propostas: "Acatar todas as orientações da SP Urbanismo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, desde que respeitadas as premissas contratadas e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato"; "Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais causados exclusivamente por culpa ou dolo de seus prepostos".				
Solicita a exclusão de 4 exigências de qualificação técnica do item 3 do TR (comprovação de experiência em: pavimentação com Stone Mastic Asphalt - SMA; reciclagem de pavimento com RAP espumado em usina móvel; construção/reforma em sistema construtivo industrializado/pré-fabricado; e britagem de RCC para reaproveitamento), por entender que são incompatíveis com a lógica da contratação integrada, já que vinculam a habilitação a soluções construtivas específicas sem que existam projeto básico/executivo ou estudos técnicos (comparativos, de viabilidade, memórias de cálculo) que justifiquem sua obrigatoriedade. Argumenta que tais exigências restringem indevidamente a competitividade, citando exemplos de contratos anteriores da SEHAB em Paraisópolis e Zona Sul (ex: C 001/SEHAB/2020, C 002/2019 SEHAB, entre outros) que não as exigiram, mesmo com projetos disponibilizados. Fundamenta-se no art. 5º da Lei 14.133/2021 (princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade) e em jurisprudência do TCU sobre exigências de qualificação técnica. Propõe substituir os requisitos por comprovações mais genéricas e compatíveis com o objeto global (ex.: execução de vala/galeria técnica, requalificação de vias urbanas, pavimentação com CBUQ, construção de HIS vertical, canalização de córregos e contenção geotécnica, elaboração de projetos em áreas de ocupação irregular).	Envio 16	17/06/2026 15:20	Em atenção às sugestões apresentadas pela empresa GCR Construções S/A. no âmbito da Consulta Pública para recebimento de contribuições ao Termo de Referência da futura Contratação Integrada do Programa Nova Paraisópolis, esclarecemos o que segue: Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SP Urbanismo, razão pela qual as referências formuladas à Lei nº 14.133/2021 não constituem fundamento normativo aplicável ao certame. Embora a contratação integrada atribua à futura contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras, tal regime não afasta a prerrogativa da Administração de estabelecer diretrizes, parâmetros mínimos de desempenho, requisitos técnicos e critérios de qualificação compatíveis com a complexidade, os objetivos e os resultados pretendidos para o empreendimento. Nesse contexto, as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência não têm por finalidade restringir a liberdade técnica da futura contratada nem impor, de forma absoluta, soluções executivas específicas. Seu objetivo é assegurar que os licitantes demonstrem experiência prévia em atividades, metodologias, tecnologias e processos construtivos compatíveis com os desafios técnicos, ambientais, urbanísticos e operacionais inerentes ao objeto da contratação. As exigências constantes dos itens questionados decorrem das diretrizes técnicas e dos objetivos estratégicos do Programa Nova Paraisópolis, especialmente aqueles relacionados à sustentabilidade ambiental, à economia circular, à inovação tecnológica, à eficiência construtiva, à redução de impactos ambientais, à resiliência urbana e ao reaproveitamento de materiais, estando alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da boa gestão dos recursos públicos. Não procede, portanto, a afirmação de ausência de justificativa técnica para os requisitos estabelecidos. As diretrizes adotadas no Termo de Referência decorrem dos estudos técnicos, premissas de planejamento e objetivos que fundamentam o Programa, os quais orientaram a definição dos requisitos mínimos de qualificação considerados necessários para assegurar a adequada execução do objeto. Ademais, as experiências exigidas não se referem a metodologias experimentais ou de utilização excepcional no mercado, mas a soluções amplamente difundidas e empregadas no setor de infraestrutura e construção civil, consideradas aderentes aos objetivos e às características do empreendimento.	Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
(I) retirada das exigências relacionadas a SMA, RAP espumado, habitações pré-fabricadas e britagem de RCC. (II) adequação dos requisitos de habilitação aos princípios da Lei 14.133/2021 (III) ampliação das condições de participação para empresas com experiência compatível em infraestrutura urbana.			No que se refere à comparação com contratações anteriormente promovidas por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, destaca-se que cada licitação possui características próprias, escopo específico, contexto de contratação, diretrizes técnicas e objetivos institucionais distintos. Dessa forma, a circunstância de certames anteriores não terem adotado exigências semelhantes não constitui parâmetro vinculante para a definição dos requisitos de habilitação da presente contratação. Por fim, não se verifica restrição indevida à competitividade, uma vez que o instrumento convocatório admite a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive com possibilidade de somatório das capacidades técnico-operacionais das consorciadas, ampliando o universo de potenciais participantes e permitindo a conjugação de expertises distintas para atendimento das exigências do empreendimento. Dessa forma, entende-se que os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência guardam pertinência com o objeto da contratação, mostram-se compatíveis com a complexidade do empreendimento e atendem ao interesse público de assegurar a adequada execução do Programa Nova Paraisópolis.	
Importante esclarecer qual será o total de novas salas municipais de EMEF em Paraisópolis após as intervenções da OUCFL. Quantas salas de aula são de EMEF?	Envio 17	17/06/2026 15:29	O Termo de Referência prevê, um edifício educacional com EMEI e EMEF na esquina das Ruas Melchior Giola e Ernest Renan. Esse equipamento contará com 4 salas de aula por pavimento, sendo que o 3º e o 4º pavimentos serão destinados à EMEF, totalizando 8 (oito) salas de EMEF nesse equipamento. Além disso, também é detalhado o Complexo de Educação e Esportes, que prevê a construção de mais 16 salas de aula destinadas à EMEF. Dessa forma, serão totalizadas 24 novas salas de aula para EMEF no território de Paraisópolis.	Contemplado no texto original
Infraestrutura de apoio como, Espaço Psico-social, salas pedagógicas, centro de formação em qualificação profissional e empreendedorismo, programas de gestão de carreira, cursos de línguas, e centro de tecnologia. Área de armazenamento de materiais de treino e equipamentos esportivos. Espaço para cozinha escola e ateliê de confecção, no programa de empreendedorismo e formação técnica. Campo para Jogo apropriado para a modalidade Rugby.	Envio 18	17/06/2026 16:53	Esclarecemos que o programa de intervenções contempla um conjunto de equipamentos públicos voltados ao atendimento educacional, de qualificação profissional e esportivo da comunidade. No campo educacional, está prevista a implantação de equipamentos de educação infantil, a exemplo dos Centros de Educação Infantil (CEI), bem como de equipamento educacional destinado a EMEI e EMEF, distribuídos entre os lotes do projeto, os quais contemplarão salas pedagógicas e infraestrutura de apoio ao desenvolvimento educacional. No que se refere à qualificação profissional, empreendedorismo, gestão de carreira e formação técnica, o programa prevê a implantação de um Centro de Oportunidade e Inovação, equipamento concebido para abrigar atividades de capacitação, desenvolvimento profissional e fomento ao empreendedorismo. Por fim, no âmbito esportivo, está prevista a requalificação da Arena Palmeirinha, cujo campo poderá ser adaptado para receber diferentes modalidades, incluindo o rugby.	Contemplado no texto original
8.1 LOTE 01 - Porto Seguro e Jardim Colombo 8.1.1 Infraestrutura — Campo para prática da modalidade Rugby O campo de futebol do atual CDC Francisco Prestes Maia seja adaptado para que sirva tanto para o futebol quanto para o Rugby. A adaptação exige uma ampliação de cerca de 10 metros no comprimento e amortecimento apropriado.			Em relação ao campo de Rugby, está prevista a reforma da arena Palmeirinha, quadra que poderá ser adaptados para receber a modalidade.	Contemplado no texto original
Sem a planilha com os quantitativos e custos unitários de cada serviço que compõe uma determinada etapa, é impossível atribuir um valor justo e tecnicamente defensável	Envio 19	17/06/2026 17:10	A presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em vista as características do objeto e a necessidade de integração entre as atividades de elaboração dos projetos e execução das obras. Conforme exposto no Termo de Referência, a escolha da contratação integrada decorre exatamente da natureza complexa das	Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
para o pagamento daquele marco. Riscos apontados: - Valores Arbitrários: Os valores dos marcos se tornam arbitrários, sem lastro técnico. - Inviabilidade de Controle: A fiscalização fica impossibilitada de verificar se o que está sendo pago corresponde ao que foi executado. - A minuta prevê que o orçamento seja secreto, o que, a mais ainda, dificulta e inibe a confecção de qualquer proposta.			intervenções previstas no Programa Nova Paraisópolis, que envolvem a implantação simultânea de obras de urbanização, saneamento, habitação e equipamentos públicos em território densamente ocupado, exigindo a compatibilização permanente entre soluções de engenharia, condicionantes urbanísticas, aspectos construtivos, logística de execução e interfaces com infraestrutura existente. Nesse contexto, os aspectos apontados pela interessada, tais como condicionantes geotécnicas, restrições logísticas, interferências subterrâneas e especificidades do território, não constituem fatores que inviabilizam a contratação integrada. Ao contrário, representam justamente elementos que recomendam a adoção desse regime, permitindo que a futura contratada desenvolva soluções técnicas compatibilizadas com as condições efetivamente identificadas durante a elaboração dos projetos e dos levantamentos complementares necessários. O Termo de Referência apresenta os elementos técnicos, diretrizes, requisitos de desempenho, caracterização do território, escopo das intervenções e demais informações necessárias à compreensão do objeto e à formulação das propostas, observadas as características próprias da contratação integrada. Adicionalmente, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo integra o escopo contratual, cabendo à futura contratada realizar os levantamentos, estudos e investigações técnicas necessários ao detalhamento das soluções de engenharia, conforme previsto no Termo de Referência. Por tais razões, entende-se que o regime de contratação integrada permanece adequado aos objetivos do Programa Nova Paraisópolis, não se verificando fundamentos técnicos ou jurídicos que justifiquem sua substituição por outro regime de execução.	
Ilegalidade da Exigência de Qualificação Técnica Proporcional no Consórcio A exigência do item 21.2 retira toda a utilidade e a lógica da formação de consórcios, limitando severamente a participação de interessados. É necessário retirar a exigência de qualificação proporcional e permitir o somatório livre e integral dos atestados de todos os integrantes do consórcio. Exclusão da exigência de qualificação técnica proporcional que consta no item 21.2 – Participação em Consórcio da página 76 do Termo de Referência, garantindo que a capacidade técnica das consorciadas seja avaliada pela soma total de suas experiências, independentemente do percentual de participação de cada uma no consórcio.			Esclarece-se que a licitante deverá observar o Termo de Referência, segundo o qual, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos e valores apresentados pelas empresas consorciadas. Informa-se, ainda, que a redação será ajustada para compatibilização com a referida regra, de modo a afastar qualquer divergência interpretativa entre os dispositivos do Termo de Referência.	Incorporado
prioridade total à coleta e, principalmente, ao tratamento de todo o esgoto da região.	Envio 20	17/06/2026 17:23	O Termo de Referência estabelece a implantação de rede de coleta de esgoto - com ramais domiciliares e caixas de ligação para cada residência. É reforçado que os domicílios do assentamento deverão ser atendidos pela rede coletora de esgotos, inclusive captando esgoto proveniente de montante mesmo quando não previsto no projeto original. Ademias, é exigido o projeto executivo completo de esgotamento sanitário. Os projetos deverão ser submetidos à aprovação prévia da SABESP, garantindo a integração ao sistema de tratamento da concessionária.	Contemplado no texto original
os moradores da região têm reclamado muito da possibilidade de serem desalojados. Entendo que seria melhor favorecer o transporte			O Termo de Referência prevê a requalificação de eixos de transporte coletivo existentes - Rua Dr. Flávio Américo Maurano e Ruas Dr. José Augusto de Souza e Silva e Antônio Ferreira de Castilho - adaptando vias já utilizadas por linhas de ônibus em operação, melhorando o	Não convém

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
por Vans até o Metrô, ao invés de ampliar as ruas da região para colocar ônibus grandes ali. Em geral, após ampliar as ruas, a prefeitura instala radares e lombadas, o que acaba mantendo ou até aumentando o tempo de deslocamento. Em última análise, acaba-se gastando dinheiro à toa			circulamento em eixos selecionados. As intervenções são classificadas como "Qualificação de Ruas para Eixos de Transporte Coletivo", distintas da tipologia "Qualificação de Avenidas" aplicável à Avenida Hebe Camargo e ao Eixo Leste-Oeste, que inclui o prolongamento e alargamento viário. A avaliação de alternativas de modelo de transporte público, incluindo o uso de veículos de menor porte como vans, tem grande aderência ao Programa Nova Paraisópolis, e pode ser matéria do planejamento de mobilidade urbana de forma a complementar as propostas.	
que os equipamentos públicos (UPAS, CAPS, escolas e outros) sejam instalados no miolo da comunidade e não em sua periferia, para reduzir os deslocamentos da população, entre outras vantagens. Escolas e creches, por exemplo, deveriam ser instaladas, preferencialmente, em ruas sem saída, visando aumentar a segurança dos estudantes. Nunca em avenidas.			A definição da localização de cada equipamento decorre de critérios técnicos, tais como disponibilidade fundiária, declividade do terreno e proximidade da demanda. A priorização de vias sem saída para a instalação de escolas e creches será objeto de análise técnica específica no momento da definição dos locais de implantação dos Centros de Educação Infantil (CEIs). A solução proposta para a implantação dos equipamentos está alinhada às diretrizes apresentadas na contribuição, visando otimizar o acesso e ampliar a presença de políticas públicas no território. Esta estratégia integra-se às ações de regeneração urbana, pautando-se pelo aproveitamento parcimonioso das áreas disponíveis, com o objetivo de minimizar a necessidade de reassentamentos.	Contemplado no texto original
que se incremente a coleta de lixo e o programa cata bagulhos, para evitar a queima de lixo. A queima de lixo virou uma epidemia em várias regiões do país. A fumaça gerada é altamente prejudicial à saúde. É inadivável a ação do Poder Público para conter essa insanidade, pois a saúde da população já está sendo afetada.			Está previsto no Termo de Referência a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aplicável aos resíduos gerados pelas obras. Embora a temática dos serviços e programas de coleta não faça parte do objeto do Termo de Referência, vale destacar que as melhorias urbanísticas previstas vão facilitar o acesso a esses serviços no território. Ademais, as intervenções contarão com o Trabalho Técnico Social, que poderá contribuir tanto para a coleta e a mitigação da queima de lixo quanto para o aumento do senso de pertencimento territorial, o que pode melhorar a relação das pessoas com o espaço e ajudar a reeducar hábitos, como a própria queima de lixo, por exemplo.	Não convém
Retificar os erros materiais de remissão interna identificados nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.5.4 do Termo de Referência, corrigindo as referências aos itens inexistentes 5.1, 5.2.2 e 5.4 para que passem a indicar corretamente os subitens pertinentes do capítulo 6, restabelecendo a coerência lógica das regras de habilitação de empresas e consórcios. Reorganizar a numeração dos subitens da seção de habilitação de consórcios, saneando o salto numérico do subitem 6.2.3 para o subitem 6.5.4, de modo a manter a sequência lógica e a clareza sistemática do texto regulamentar.	Envio 21	17/06/2026 17:31	Trata-se de erro material que será oportunamente corrigido na versão definitiva do Termo de Referência.	Incorporado
Fornecer parâmetros geográficos mínimos, coordenadas provisórias, diretrizes básicas de projeto ou critérios de escolha dos terrenos e traçados qualificados como 'a definir' para os Centros de Educação Infantil, para a nova UBS e para o Eixo Leste-Oeste, mitigando os riscos imensuráveis de projeto impostos à contratada sob o regime de Contratação Integrada.			Trata-se de erro material que será oportunamente corrigido na versão definitiva do Termo de Referência.	Incorporado
Lacunas identificadas:				

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
-No Lote 01: implantação de dois Centros de Educação Infantil (CEIs) com aproximadamente quinhentos metros quadrados cada, em locais 'a definir'. -No Lote 02: construção de quatro CEIs em locais também 'a definir', e construção de nova Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo IV) em terreno de aproximadamente mil metros quadrados em local 'a definir'. -No Lote 03: mais dois CEIs em iguais condições de indefinição espacial. -Eixo Leste-Oeste: nova via estrutural com extensão de aproximadamente novecentos metros com localização exata do traçado 'em definição'.				
Estabelecer no edital a ser publicado, de forma clara e minuciosa, a quantidade e extensão das desapropriações, planejamento e estimativas para os reassentamentos, bem assim como o órgão público tratará deste tema relevante, inclusive quanto à influência local do crime organizado, fornecendo estimativas realistas (inclusive sobre os prazos de desocupação) que possam ensejar a confecção das propostas comerciais e as devidas implicações desses fatores na Matriz de Risco alocada exclusivamente sob responsabilidade da Administração. Disponibilizar todas as informações que a ocupação desordenada e conturbada do Complexo permitiu que a PMSP apurasse e desenvolvesse os parâmetros desta licitação, garantindo que todos os potenciais licitantes possam formular suas propostas com base na transparência e com total segurança econômica.			Os questionamentos relacionados às desapropriações, reassentamentos, atendimento habitacional e demais providências fundiárias e sociohabitacionais referem-se a atribuições do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, não constituindo obrigações da futura contratada no âmbito da presente contratação. Nos termos do Termo de Referência, compete à Contratante disponibilizar à Contratada as áreas necessárias à execução das obras devidamente desocupadas e regularizadas, quando aplicável, constituindo tal providência condição para o início das intervenções em cada frente de trabalho. Dessa forma, as informações relativas à condução dos processos de desapropriação e reassentamento, fontes de recursos para atendimento habitacional, modalidades de atendimento às famílias, critérios de reassentamento e demais ações correlatas inserem-se no âmbito das políticas públicas e dos procedimentos administrativos conduzidos pelo Município de São Paulo, não constituindo obrigação da futura contratada nem elemento necessário à formulação das propostas. Adicionalmente, considerando que a presente licitação será realizada sob o regime de contratação integrada, a alocação dos riscos inerentes à execução contratual será disciplinada por meio da Matriz de Riscos, instrumento que estabelecerá de forma objetiva as responsabilidades atribuídas à Contratante e à Contratada, bem como os mecanismos contratuais aplicáveis a cada hipótese. Assim, os licitantes deverão considerar, na composição de suas propostas, os riscos que lhes forem expressamente atribuídos, observadas as disposições da Matriz de Riscos e dos demais documentos licitatórios. Por sua vez, os eventos alocados à Contratante serão tratados na forma prevista nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.	Não convém
Retratar na Matriz de Risco que os atrasos decorrentes de desocupações devem ser alocados nos riscos da Administração Pública, isentando os licitantes ou futuros contratados dos percalços correspondentes.			A Matriz de Riscos encontra-se em fase de consolidação e compatibilização com as contribuições recebidas durante a Consulta Pública e passará a integrar a documentação definitiva da licitação quando da publicação do instrumento convocatório. Referido documento estabelecerá, de forma objetiva, a alocação das responsabilidades entre Contratante e Contratada, bem como os mecanismos contratuais aplicáveis a cada hipótese, observadas as características do empreendimento e a repartição objetiva de riscos inerente ao regime de contratação integrada. A Administração promoverá a disponibilização dos documentos pertinentes em momento oportuno, observadas as adequações decorrentes da análise das manifestações apresentadas nesta fase preparatória.	Contemplado no texto original
Disponibilizar de forma imediata e transparente a íntegra dos documentos correspondentes ao			Os documentos mencionados pela interessada serão objeto de consolidação e compatibilização com as contribuições recebidas durante a Consulta Pública, passando a integrar a documentação	Não convém

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
Anexo I (Proposta Técnica e Critérios de Pontuação) e ao Anexo II (Eventograma e marcos de pagamento), assegurando aos interessados o conhecimento integral das regras de avaliação técnica e do fluxo financeiro do futuro contrato de quarenta e oito meses.			definitiva da licitação quando da publicação do instrumento convocatório. A Administração promoverá a disponibilização dos documentos pertinentes em momento oportuno, observadas as adequações decorrentes da análise das manifestações apresentadas nesta fase preparatória.	
A revisão das exigências de qualificação técnica relativas a SMA, RAP espumado, sistemas pré-fabricados e britagem de RCC. Caso mantidas, a apresentação da motivação técnica que comprove sua indispensabilidade. O Termo de Referência exige experiência prévia em tecnologias e métodos específicos, tais como: - Pavimentação com Stone Mastic Asphalt (SMA); - Reciclagem de pavimento com RAP espumado em usina móvel; - Construção ou reforma com sistemas industrializados/pré-fabricados; - Britagem e reaproveitamento de RCC. Essas exigências destoam do regime de contratação integrada, pois: -Não há projeto básico ou executivo que demonstre a necessidade dessas tecnologias; -Não foram apresentados estudos comparativos que indiquem superioridade técnica ou econômica dessas soluções; -Não há justificativa técnica que comprove a indispensabilidade desses métodos para o atendimento do objeto; -Não existe demonstração de que tais tecnologias serão obrigatoriamente adotadas no futuro projeto a ser desenvolvido pelo contratado. A adequação dos requisitos de habilitação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e economicidade. Solicita-se a revisão das exigências, substituindo-as por requisitos compatíveis com o objeto global, tais como: - Experiência em obras de infraestrutura urbana; - Urbanização de assentamentos;	Envio 22	17/06/2026 17:36	Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SP Urbanismo, razão pela qual as referências formuladas à Lei nº 14.133/2021 não constituem fundamento normativo aplicável ao certame. Embora a contratação integrada atribua à futura contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras, tal regime não afasta a prerrogativa da Administração de estabelecer diretrizes, parâmetros mínimos de desempenho, requisitos técnicos e critérios de qualificação compatíveis com a complexidade, os objetivos e os resultados pretendidos para o empreendimento. Nesse contexto, as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência não têm por finalidade restringir a liberdade técnica da futura contratada nem impor, de forma absoluta, soluções executivas específicas. Seu objetivo é assegurar que os licitantes demonstrem experiência prévia em atividades, metodologias, tecnologias e processos construtivos compatíveis com os desafios técnicos, ambientais, urbanísticos e operacionais inerentes ao objeto da contratação. As exigências constantes dos itens questionados decorrem das diretrizes técnicas e dos objetivos estratégicos do Programa Nova Paraisópolis, especialmente aqueles relacionados à sustentabilidade ambiental, à economia circular, à inovação tecnológica, à eficiência construtiva, à redução de impactos ambientais, à resiliência urbana e ao reaproveitamento de materiais, estando alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da boa gestão dos recursos públicos. Não procede, portanto, a afirmação de ausência de justificativa técnica para os requisitos estabelecidos. As diretrizes adotadas no Termo de Referência decorrem dos estudos técnicos, premissas de planejamento e objetivos que fundamentam o Programa, os quais orientaram a definição dos requisitos mínimos de qualificação considerados necessários para assegurar a adequada execução do objeto. Ademais, as experiências exigidas não se referem a metodologias experimentais ou de utilização excepcional no mercado, mas a soluções amplamente difundidas e empregadas no setor de infraestrutura e construção civil, consideradas aderentes aos objetivos e às características do empreendimento. No que se refere à comparação com contratações anteriormente promovidas por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, destaca-se que cada licitação possui características próprias, escopo específico, contexto de contratação, diretrizes técnicas e objetivos institucionais distintos. Dessa forma, a circunstância de certames anteriores não terem adotado exigências semelhantes não constitui parâmetro vinculante para a definição dos requisitos de habilitação da presente contratação. Por fim, não se verifica restrição indevida à competitividade, uma vez que o instrumento convocatório admite a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive com possibilidade de somatório das capacidades técnico-operacionais das consorciadas, ampliando o universo de potenciais participantes e permitindo a conjugação de expertises distintas para atendimento das exigências do empreendimento. Dessa forma, entende-se que os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência guardam pertinência com o	Não incorporado Não incorporado

Contribuição	Remetente	Data / Horário	Resposta/Comentário à Contribuição	Encaminhamento / Justificativa
- Pavimentação e drenagem; - Obras viárias de porte equivalente; - Implantação de habitação de interesse social; - Elaboração de projetos de engenharia correlatos			objeto da contratação, mostram-se compatíveis com a complexidade do empreendimento e atendem ao interesse público de assegurar a adequada execução do Programa Nova Paraisópolis.	
A ampliação das condições de participação para empresas com experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana compatíveis com o objeto.				Não incorporado
item 19: "o pagamento será realizado com base nos eventos concluídos e aceitos pela Fiscalização da SP Urbanismo, conforme o Eventograma contratual aprovado. O desembolso correspondente a cada evento somente ocorrerá após ateste e aprovação pela SP Urbanismo da conclusão do respectivo evento. O sistema de Preço Global por Eventograma implica que o pagamento está vinculado à conclusão integral de cada evento, não sendo realizados pagamentos parciais de eventos em andamento....." Isso quer dizer que, se for iniciar uma contenção de encosta, o mesmo será medido e faturado somente após a conclusão de tal serviço? está correta a nossa interpretação?	Envio 23	17/06/2026 21:06	O pagamento por Preço Global por Eventograma não significa que cada serviço será medido e faturado apenas em sua conclusão total. Um mesmo serviço poderá ter mais de um marco de pagamento ao longo de sua execução, associados a etapas construtivas intermediárias definidas no Eventograma. O que a cláusula veda é o pagamento parcial de um evento específico enquanto este ainda estiver em andamento, ou seja, cada marco definido no Eventograma somente é pago quando concluído e aceito. O detalhamento dos marcos e eventos de pagamento de cada serviço, incluindo os aplicáveis às obras de contenção de encostas, constará do Eventograma, a ser disponibilizado junto à publicação do Edital.	Não incorporado

Anexo 2: Consolidação dos envios

A consulta pública do Termo de Referência do Programa Nova Paraisópolis registrou 33 contribuições, apresentadas a seguir na íntegra e na ordem cronológica de envio, com indicação de data e horário de recebimento. Contribuições enviadas por um mesmo participante de forma sequencial, em intervalo curto de tempo, geralmente como complemento ou reforço de uma manifestação anterior, foram reunidas em um único registro, de modo a evitar repetições e facilitar a leitura. Em respeito à privacidade dos participantes, os nomes dos autores, bem como das empresas ou entidades que representavam, foram omitidos. O texto de cada contribuição é reproduzido tal como enviado originalmente à consulta pública, sem alterações de conteúdo, ortografia ou redação, preservando-se a manifestação genuína de cada participante.

[Envio 1] --- [02/06/2026 as 12he13 também enviado 02/06/2026 as 12he16]

À SP Urbanismo,

Venho como Fundador, Presidente e Professor responsável do **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, apresentar contribuição à Consulta Pública referente à Contratação Integrada do Programa Nova Paraisópolis.

O **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** é uma organização sem fins lucrativos que atua desde 2014 no Jardim Colombo, promovendo inclusão social por meio do esporte. Ao longo de sua trajetória, a instituição já atendeu aproximadamente 300 crianças e adolescentes da comunidade, utilizando o Jiu-Jitsu como ferramenta de educação, disciplina, cidadania e desenvolvimento pessoal.

Atualmente, o Instituto atende cerca de 45 crianças nas aulas gratuitas de Jiu-Jitsu e 40 crianças nas aulas gratuitas de Capoeira, modalidade implantada recentemente com o objetivo de ampliar as oportunidades de participação esportiva e cultural para os jovens da região.

Por atuar diretamente no território contemplado pelo Programa Nova Paraisópolis e conhecer de perto a realidade das famílias da comunidade, entendemos que os investimentos previstos representam uma oportunidade histórica para fortalecer a infraestrutura social, esportiva e comunitária do Jardim Colombo.

Nesse sentido, sugerimos que os projetos e intervenções contemplem:

- Implantação, ampliação e revitalização de espaços esportivos públicos acessíveis à população.
- Construção de centros comunitários e espaços multifuncionais destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais e sociais.
- Estruturas adequadas para atendimento de crianças e adolescentes em atividades de contraturno escolar.
- Espaços destinados à prática de artes marciais, capoeira e outras modalidades esportivas que contribuam para a inclusão social, promoção da saúde e prevenção da violência.
- Apoio e fortalecimento dos projetos sociais já existentes na comunidade, reconhecendo o papel fundamental dessas iniciativas na formação de crianças e adolescentes.

Nossa experiência de mais de uma década demonstra que o esporte é uma ferramenta eficaz de transformação social, capaz de promover disciplina, respeito, autoestima, integração comunitária e novas perspectivas de futuro para jovens em situação de vulnerabilidade.

Acreditamos que a participação das organizações sociais que atuam diariamente no território pode contribuir significativamente para a construção de soluções mais adequadas às necessidades da população local.

Agradecemos a oportunidade de participação nesta Consulta Pública e colocamo-nos à disposição para colaborar com futuras discussões e iniciativas voltadas ao desenvolvimento do Jardim Colombo e demais comunidades contempladas pelo Programa Nova Paraisópolis.

Conheça

Instagram: **[REDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO]**

nosso

trabalho:

[Envio 2] --- [02/06/2026 as 15h01]

Olá, sou [NOME DA PESSOA FÍSICA], morador da comunidade de Paraisópolis e estou muito entusiasmado com o projeto da nova Paraisópolis. Olhando o projeto e vendo a necessidade da população com Saneamento Básico e Moradia, podemos perceber que sem dúvidas os dois principais pilares como prioridade é sim o Saneamento Básico e Moradia, tendo em vista que a futura linha 17 ouro também é fundamental e não poderia ficar de fora. Mais é preciso saber se organizar na hora de fazer sorteio das moradia, tentar de alguma forma impedir que pessoas da mesma família seja contemplada novamente e também ter o cuidado sobre as taxas de água, luz, e gás e condomínio nesta localidade, evitando uma despesa maior que o aluguel e acabar forçando os contemplados a vender seu imóvel e voltar a morar em outras comunidades da região. Além de fazer, tem que ter o cuidado das consequências no futuro, como futuras despesas e danos.

[Envio 3] --- [02/06/2026 as 15h48]

Prezados boa tarde!

Gostaria de solicitar Edital e anexos da CONTRATAÇÃO INTEGRADA PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS.

[Envio 4] --- [05/06/2026 as 00h42]

Prezada equipe da SPUrbanismo,

Como cidadão do Estado de São Paulo, gostaria de registrar formalmente minhas contribuições e preocupações técnicas a respeito do Termo de Referência para a contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis:

1. **Plano de Arborização e Conforto Térmico:** Solicito que o projeto executivo garanta um plano detalhado de arborização urbana integrada em todos os 16 km de ruas requalificadas e 20 km de vielas, e não apenas nos parques. O plantio de árvores nas calçadas é urgente para mitigar as ilhas de calor e melhorar o conforto térmico da população local.
2. **Segurança Pública e Urbanismo Preventivo:** Solicito que o desenho urbano contemple infraestrutura voltada à segurança. Isso inclui a previsão de redes para instalação de câmeras de monitoramento (integradas ao Smart Sampa) e espaços adequados para a presença fixa da Guarda Civil Metropolitana (GCM) nos novos parques e equipamentos públicos, evitando a degradação e a atuação de poderes paralelos.
3. **Integração de Transporte e Acessibilidade:** Solicito que o projeto garanta ciclovias conectando o interior do bairro às novas estações de metrô e monotrilho, além de assegurar que as obras de alargamento das ruas internas priorizem abrigos de ônibus cobertos e sinalização acessível para pedestres.
4. **Rigor contra Fraudes e Lavagem de Dinheiro:** Exijo que os critérios de habilitação técnica e jurídica das empresas concorrentes sigam os mais rígidos padrões de conformidade (*compliance*), com cruzamento de dados de sócios e auditoria permanente do Tribunal de Contas, impedindo a infiltração de empresas de fachada ligadas ao crime organizado na execução das obras.
5. **Mecanismos Contra a Gentrificação e Supervalorização:** Solicito que a prefeitura formalize instrumentos urbanísticos e sociais para proteger a permanência dos moradores originais. Exijo que os novos prédios habitacionais permaneçam classificados rigidamente como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), proibindo a especulação imobiliária de mercado nessas áreas, e que sejam criados incentivos tributários e subsídios para que os pequenos comerciantes locais não sejam sufocados pelo aumento do custo de vida.
6. **Enterramento Total de Cabos (Fiação Subterrânea):** Exijo que o projeto contemple o enterramento completo da rede de energia elétrica e telecomunicações em 100% das vias requalificadas e vielas alargadas, reduzindo o risco de incêndios por ligações clandestinas e melhorando o ordenamento urbano.

7. **Programa Caminhos Escolares Seguros:** Solicito que as rotas de acesso às novas escolas e creches (EMEI's e EMEF's) recebam intervenções específicas de segurança viária para a primeira infância, com calçadas mais largas, faixas elevadas e sinalização que impeçam atropelamentos.
8. **Melhorias Habitacionais nas Moradias Remanescentes:** Solicito que as residências existentes que não serão desapropriadas passem por um programa de reforma estrutural e estética (como reboco, pintura de fachada e troca de telhados precários), garantindo a dignidade habitacional de toda a comunidade de forma homogênea.
9. **Combate Rigoroso ao Vandalismo e Proteção do Patrimônio:** Exijo que o projeto e os futuros contratos de gestão incluam tolerância zero contra o vandalismo. Toda a rede de novos equipamentos públicos, incluindo as lixeiras comunitárias e contêineres de lixo, deve ser monitorada por câmeras para identificar, punir severamente e responsabilizar criminal e financeiramente quem atear fogo ou depredar o patrimônio que pertence à comunidade.
10. **Manejo Inteligente de Resíduos nas Vielas:** Solicito a instalação de lixeiras comunitárias containerizadas e estruturadas nas entradas e pontos estratégicos das vielas de 3 metros, garantindo recipientes antivandalismo e fáceis de esvaziar, além de fomento à coleta seletiva local.
11. **Pisos e Asfalto Permeáveis contra Enchentes:** Exijo que o calçamento das vielas requalificadas e das novas calçadas adote tecnologia de asfalto ou pisos permeáveis, permitindo que o solo absorva a água da chuva e ajude a evitar enchentes junto com a canalização dos córregos.
12. **Conectividade Digital e Wi-Fi Público Gratuito:** Solicito que todos os novos parques lineares, praças e o Complexo Esportivo nasçam equipados com antenas de Wi-Fi livre e gratuito de alta velocidade para garantir inclusão digital e acesso à educação para os jovens da comunidade.
13. **Acessibilidade Universal nas Ladeiras e Escadarias:** Exijo a instalação obrigatória de piso podotátil para deficientes visuais, corrimãos duplos em alturas diferentes e rampas de inclinação correta em todas as calçadas e escadarias reformadas, garantindo o deslocamento seguro de idosos, gestantes e PCDs.
14. **Combate à Poluição Sonora e Perturbação do Sossego:** Exijo que o plano de segurança e zoneamento urbano da região estabeleça diretrizes rígidas de combate à poluição sonora. O edital deve prever o monitoramento acústico e a atuação integrada das forças policiais para coibir e punir severamente abusos sonoros causados por pancadões, bailes funk clandestinos e perturbações residenciais, garantindo o direito constitucional ao sossego, à saúde mental e ao descanso dos moradores trabalhadores da comunidade.
15. **Espaços Oficiais de Lazer Juvenil e Alternativas Culturais:** Solicito que a infraestrutura cultural do projeto preveja a criação de ambientes estruturados para festas e eventos voltados à juventude, servindo de alternativa sadia aos bailes promovidos pelo crime organizado. Esses espaços oficiais devem operar sob regras rígidas de funcionamento e conduta: proibição absoluta de substâncias ilícitas, bebidas alcoólicas e atos de intimidade sexual no perímetro público. Adicionalmente, exijo a obrigatoriedade de apresentação de documento de identidade oficial com foto para coibir a falsidade ideológica e o controle rigoroso de menores de idade, que só poderão ingressar mediante autorização expressa e comprovada da família.
16. **Inclusão de Escolas Técnicas e Qualificação Profissional:** Solicito que o planejamento de novos equipamentos educacionais inclua a implantação de escolas técnicas e profissionalizantes (focadas em contraturno ou ensino integrado). É fundamental oferecer aos jovens da comunidade cursos práticos voltados às demandas atuais do mercado de trabalho, garantindo que eles saiam do ciclo escolar regular já preparados, qualificados e com oportunidades reais de emprego formal e autonomia financeira.
17. **Suporte Estrutural ao Ensino Domiciliar e Educação Familiar:** Solicito a criação de um programa municipal de amparo técnico e fornecimento de material pedagógico estruturado (como apostilas de apoio, livros didáticos e acervo digital gratuito) voltado para pais e responsáveis que optam por exercer a instrução de seus filhos diretamente no ambiente doméstico ou em reforço de contraturno familiar. Esse suporte do Estado visa empoderar o núcleo familiar na transmissão de bons valores morais, éticos e de conhecimento prático, garantindo a autonomia pedagógica das famílias e blindando as crianças de forma precoce contra o aliciamento urbano e as influências ideológicas ou culturais negativas disseminadas pelas organizações criminosas.

[Envio 5] --- [05/06/2026 as 07h36]

Oi bom dia eu vi a publicação e gostaria de mais informações como funciona o programa nova paraisópolis tenho muito interesse obrigada pela sua atenção

[Envio 6] --- [08/06/2026 as 10h38]

Prezados boa tarde!

Gostaria de solicitar Edital e anexos da CONTRATAÇÃO INTEGRADA PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS.

[Envio 7] --- [10/06/2026 as 08h30]

Proponente: [NOME DA PESSOA FÍSICA]

CONTEXTO

Projetos de transformação urbana promovem importantes melhorias em infraestrutura, habitação, mobilidade e acesso a serviços públicos. Entretanto, seus impactos ultrapassam a dimensão física do território, influenciando diretamente os vínculos comunitários, a percepção de pertencimento, a participação social e a saúde mental da população.

Em territórios marcados por vulnerabilidades sociais, processos de urbanização podem representar oportunidades significativas de desenvolvimento humano, desde que acompanhados por estratégias de fortalecimento comunitário e monitoramento dos impactos psicossociais decorrentes das mudanças.

JUSTIFICATIVA

A experiência acumulada nas áreas da Saúde Pública, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário demonstra que intervenções territoriais produzem efeitos sobre a convivência, as redes de apoio, a adaptação das famílias e a utilização dos espaços públicos.

A incorporação de indicadores psicossociais ao Programa Nova Paraisópolis poderá ampliar a capacidade de avaliação dos resultados alcançados, contribuindo para a construção de políticas públicas mais integradas e sustentáveis.

Além dos indicadores físicos tradicionalmente utilizados, recomenda-se a inclusão de mecanismos capazes de identificar mudanças relacionadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários, ao sentimento de pertencimento e à apropriação social dos espaços transformados.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para que o Programa Nova Paraisópolis incorpore mecanismos de diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos impactos psicossociais produzidos pelas intervenções urbanas previstas no território.

SUGESTÕES DE INCORPORAÇÃO AO PROGRAMA

1. Diagnóstico Psicossocial Territorial

Realização de levantamento qualitativo e quantitativo voltado à identificação de:

- Redes comunitárias existentes;
- Lideranças locais;
- Grupos em situação de maior vulnerabilidade;

- Percepção dos moradores sobre o território;
- Potenciais riscos psicossociais decorrentes das intervenções.

2. Indicadores de Pertencimento Territorial

Monitoramento periódico de aspectos relacionados a:

- Sentimento de pertencimento;
- Confiança comunitária;
- Participação cidadã;
- Percepção de segurança;
- Utilização dos espaços públicos.

3. Participação Comunitária

Fortalecimento de processos participativos durante as diferentes etapas do projeto, promovendo:

- Escuta qualificada dos moradores;
- Valorização dos saberes locais;
- Mediação de conflitos;
- Transparência das decisões.

4. Avaliação de Impacto Social

Implementação de indicadores que permitam mensurar:

- Fortalecimento das redes de proteção social;
- Ampliação do acesso aos serviços públicos;
- Melhoria da convivência comunitária;
- Apropriação dos equipamentos implantados;
- Impactos percebidos pelos moradores após as intervenções.

RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação da efetividade social das intervenções urbanas;
- Fortalecimento do vínculo entre população e território;
- Produção de evidências para futuras políticas públicas;
- Integração entre planejamento urbano e desenvolvimento humano;
- Consolidação de práticas de urbanismo orientadas pela participação social e pelo bem-estar comunitário.

[Envio 8] --- [10/06/2026 as 11h20]

Sugestão dos skatistas, moradores e do conselho do Parque Paraisópolis e voluntários das instituições e Associação dos Moradores do Complexo Paraisópolis de construir dentro do Parque Paraisópolis Lorival, construir uma pista de "Skate Half Pipe Vertical tamanho oficial homologado", para realizações de escolinhas de skate e campeonatos feminino e masculino! Sendo assim a primeira pista Half Pipe vertical na periferia sendo assim fator histórico pra urbanização e sugerimos a gestão deste espaço da Associação dos Moradores e a prefeitura/Sub Prefeitura Campo Limpo!

Texto escrito por **[NOME DA PESSOA FÍSICA]**-Skatista Voluntário desde 1989

[Envio 9] --- [10/06/2026 as 11h57]

Bom dia , o CEU PARAISOPOLIS está de acordo com a construção da pista de skate parque Paraisópolis Lorival.

[Envio 10] --- [10/06/2026 as 13h01]

Sugestão dos skatistas,moradores e do conselho do Parque Paraisópolis e voluntários das instituições e Associação dos Moradores do Complexo Paraisópolis de construir dentro do Parque Paraisópolis Lorival ,construir uma pista de "Skate Half Pipe Vertical tamanho oficial homologado", para realizações de escolinhas de skate e campeonatos feminino e masculino!Sendo assim a primeira pista Half Pipe vertical na periferia sendo assim fator histórico pra urbanização e sugerimos a gestão deste espaço da Associação dos Moradores e a prefeitura/Sub Prefeitura Campo Limpo!

Texto escrito por [NOME DA PESSOA FÍSICA]-Skatista Voluntário desde 1989

[Envio 11] --- [10/06/2026 as 13h04]

Sugestão dos skatistas,moradores e do conselho do Parque Paraisópolis e voluntários das instituições e Associação dos Moradores do Complexo Paraisópolis de construir dentro do Parque Paraisópolis Lorival ,construir uma pista de "Skate Half Pipe Vertical tamanho oficial homologado", para realizações de escolinhas de skate e campeonatos feminino e masculino!Sendo assim a primeira pista Half Pipe vertical na periferia sendo assim fator histórico pra urbanização e sugerimos a gestão deste espaço da Associação dos Moradores e a prefeitura/Sub Prefeitura Campo Limpo!

[Envio 12] --- [12/06/2026 as 12h07]

Prezados, poderia nos disponibilizar a planilha orçamentária deste processo abaixo:

Processo SEI nº 7810.2026/0000668-0

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada ou consórcio de empresas para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de urbanização, saneamento básico (redes de água e esgoto), canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo e construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais nos territórios de Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Nova Paraisópolis

COMUNICADO - CONSULTA PÚBLICA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

Nos termos do subitem 3.11 da [Norma de Procedimento - NP nº 58.04](#), registramos para os devidos fins que está aberta Consulta Pública para o recebimento de contribuições ao Termo de Referência da futura Contratação Integrada de empresa especializada ou consórcio de empresas para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de urbanização, saneamento básico (redes de água e esgoto), canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo e construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais nos territórios de Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Nova Paraisópolis.

[Envio 13] --- [12/06/2026 as 16h08 também enviado 16/06/2026 as 14h22 e 16/06/2026 as 14h27]

E-mail

Prezada Comissão

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** vem encaminhar contribuição à Consulta Pública Programa Nova Paraisópolis, através do Pedido de Esclarecimentos anexo, bem como solicitar resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

Anexo

À SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO

REF.: CONSULTA PÚBLICA – PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

[NOME DA INSTITUIÇÃO], pessoa jurídica pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, por seus representantes legais, vem apresentar sua manifestação e formular o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS em face da minuta de edital disponibilizada para a Consulta Pública relativa ao procedimento licitatório do Programa Nova Paraisópolis.

A presente manifestação encontra amparo legal e fundamentação técnica na necessidade de se assegurar que o futuro certame, regido pelas diretrizes da Lei Federal nº 13.303/2016, atenda estritamente aos princípios constitucionais e legais da legalidade, da publicidade, da eficiência e da ampla competitividade aplicáveis às INSTITUIÇÕES estatais, garantindo a formulação de propostas sólidas, exequíveis e seguras para todas as partes envolvidas.

A interessada destaca que sua participação neste estágio consultivo visa contribuir ativamente para o aperfeiçoamento das regras editalícias, amparando-se nos limites de legitimidade e controle social que regem as contratações públicas brasileiras.

Com fulcro nessas premissas, apresenta-se o detalhamento dos pontos que reclamam esclarecimento e adequação por parte da Administração Municipal.

1. Do Planejamento das Desapropriações e do Dever de Transparência

A execução do Programa Nova Paraisópolis envolve muitas desapropriações e remoções de moradores e comerciantes. No entanto, o edital não traz informações básicas sobre esse processo, deixando as empresas licitantes em situação de extrema incerteza fática e econômica. É fundamental que a Administração defina os limites das áreas afetadas e o número estimado de pessoas atingidas, garantindo a publicidade ativa exigida no planejamento público.

Também é indispensável esclarecer quais órgãos conduzirão os reassentamentos, quem pagará as indenizações e o orçamento disponível. Além disso, as empresas precisam saber quais as regras habitacionais oferecidas e como o cronograma dessas desocupações afeta o andamento financeiro e físico da obra.

Desse modo, a falta de definição sobre o cronograma de liberação das áreas e seu impacto orçamentário prejudica o certame. Licitantes não conseguem prever atrasos judiciais ou se as obras começarão em locais ainda ocupados, o que viola o dever de transparência que rege as empresas estatais.

Para sanar essas dúvidas e assegurar a viabilidade técnica e social das obras de reurbanização, apresentamos as seguintes perguntas específicas que a Administração Pública deve responder de forma clara:

Quais áreas e imóveis residenciais, comerciais ou institucionais estão provisoriamente mapeados para sofrer desapropriação ou desocupação?

Qual a estimativa do total de famílias, moradores e comerciantes atingidos pelas remoções e quais critérios sociais, técnicos e ambientais definem essas desocupações?

Qual entidade será responsável pela condução e pagamento das desapropriações e reassentamentos, detalhando se os recursos serão municipais, federais ou externos?

Qual o montante financeiro total reservado para essa finalidade e quais as modalidades de atendimento habitacional ofertadas às famílias afetadas?

Quais modalidades de atendimento serão oferecidas às famílias afetadas, incluindo indenização financeira, auxílio-aluguel, aquisição assistida, provisão de unidades habitacionais ou reassentamento em empreendimentos de habitação de interesse social?

Existe previsão de reassentamento prioritário das famílias na própria região de Paraisópolis ou em áreas próximas, de forma a preservar vínculos comunitários, sociais, educacionais e econômicos já estabelecidos?

Quais mecanismos de participação social, transparência e controle público serão adotados para garantir o acompanhamento dos processos de desapropriação e reassentamento pela população atingida?

Como será assegurado o cumprimento do direito à moradia adequada, garantindo que nenhuma família seja removida sem prévia solução habitacional compatível, observando a legislação vigente e os princípios da função social da cidade e da propriedade;

Qual o cronograma físico de liberação dessas áreas e de que forma ele foi considerado no plano financeiro do contrato para evitar atrasos na obra?

Existe previsão de início de obras em áreas que dependam de desapropriação? Em caso afirmativo, quais estratégias serão adotadas para compatibilizar a execução das obras com a conclusão dos processos de desapropriação e reassentamento, sem prejuízo aos direitos da população afetada?

2. Da Capacidade Técnica Proporcional

A minuta do edital exige que cada empresa consorciada comprove capacidade técnica operacional proporcional à sua participação societária no consórcio. Essa regra prejudica o objetivo da união de empresas em consórcio, que visa somar as qualidades técnicas e expertises complementares de cada uma para executar obras complexas, como o Programa Nova Paraisópolis.

No mercado de engenharia, a empresa com maior conhecimento técnico de um serviço específico pode liderar a execução técnica do consórcio, mesmo que possua uma participação societária ou financeira menor. Exigir que todas as empresas comprovem atestados proporcionais ao percentual societário restringe de forma artificial a competição e pode eliminar grupos de empresas muito experientes.

Na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), a licitação deve buscar sempre a proposta mais vantajosa e a ampla participação de concorrentes. As regras de controle contra sobrepreço e superfaturamento servem para assegurar a economicidade, não para criar barreiras formais na qualificação das empresas. O edital deve exigir apenas o necessário para garantir a execução do objeto contratado, devendo aceitar o somatório integral de atestados das participantes.

Se a lei impõe a solidariedade de todas as empresas do consórcio, carece de sentido exigir qualificação técnica proporcional de forma isolada. Como as consorciadas respondem de forma solidária por todo o contrato, a capacidade técnica global do grupo é o que realmente garante a segurança e o sucesso das obras.

Para afastar essa limitação ilegal e restritiva à concorrência, requeremos que a Administração responda expressamente às seguintes perguntas técnicas:

11. Qual a justificativa técnica e jurídica para vincular a comprovação de capacidade técnica ao percentual de participação societária de cada empresa consorciada?

12. Como a Administração justifica essa exigência diante da solidariedade jurídica de todas as empresas consorciadas e do entendimento consolidado dos tribunais que prioriza a competitividade?

É possível alterar as regras do edital para permitir que a qualificação técnica seja comprovada pelo consórcio por meio da soma simples dos atestados de suas integrantes, sem limite proporcional?

Diante dos fundamentos técnicos e jurídicos expostos, solicita-se à esta Comissão:

- a) Responder de forma clara e individualizada a cada uma das perguntas técnicas formuladas sobre as desapropriações, reassentamentos e cronograma físico-financeiro do Programa Nova Paraisópolis;
- b) Divulgar publicamente os estudos de impacto social, mapas de intervenção e o planejamento financeiro das remoções previstas para as obras;
- c) Alterar a minuta do edital para retirar a exigência de capacidade técnica proporcional individual das empresas consorciadas, autorizando a soma simples dos atestados de capacidade técnico-operacional do consórcio.

[Envio 14] --- [15/06/2026 as 15h23]

Sugestão de uma pista de skate Half Pipe vertical coberta homologado dentro do Parque Paraisópolis Lorival e construção de algumas pistas simples de skate em regiões do Complexo Paraisópolis em especial , Região Praça da Cidadania, Região Área de Skate , Região CEU Paraisópolis, Região Parque Paraisópolis, Região Praça da Paz, região Parque Itapaiúna, região Jardim Colombo , Região Jardim Pinheral e região comunidade do Porto !

Sugestão dos skatistas de Paraisópolis, projetos sociais de skate ,skatistas paraolímpico cadeirantes,skatistas mirim ,santistas feminino,skatistas veteranos,skatistas Master , Skatistas Old School,Skatistas amadores as os ,Skatistas profissionais de Paraisopolis que desde anos 1980 acredita na integração do skate em prol por melhorias ,parcerias e inclusividade!

Skatistas de Paraisópolis e gerações de Skatistas locais de Paraisópolis anos 80, 90,2000,2010,2020....

[Envio 15] --- [15/06/2026 as 15h27]

Sugestão de construção de um planetário astronômico semelhante aos planetarios do CEU Parelheiros e parque do Ibirapuera. Sugestão de construir um planetário pra acolher uma sala de aulas mediante a visitação escolar , construção do planetário moderno dentro do CEU Paraisópolis ou dentro do Parque Paraisópolis!

Grupo Oficina de Asteroide

Prêmios nacionais e internacionais

Por detectar asteroides

Grupo Inscrito na campanha internacional Caça Asteroides MCTI/IASC/NASA desde 2021

[Envio 16] --- [15/06/2026 as 15h32]

Sugestão de investimentos de melhorias na trilha do parque

, novos espaços na trilha pra acolher salas de aulas de projetos sociais e escolas, construção de um planetário astronômico com capacidade pra uma sala de aula , construção de uma Half Pipe pista de skate homologada coberta dentro do parque Paraisópolis!

[NOME DA PESSOA FÍSICA]

Voluntário desde 1989

Prêmio Jovem Brasileiro

Categoria Social

Voluntário do conselho gestor parque Paraisópolis Lorival e voluntário Conselho gestor parque do Ibirapuera !

[Envio 17] --- [15/06/2026 as 15h34]

Sugestão de construção da pista de skate do CEU Paraisópolis, pista de skate que já está projetada e que falta a implementação. Pista de skate em formato de Bowl Skate Park modalidade olímpica!

[Envio 18] --- [15/06/2026 as 17h18]

Sugestões para o Parque Paraisópolis Lorival

- Uma construção pista de skate coberta Half Pipe vertical homologado ,
- Uma Construção de um Planetário Espacial ,
- Construções de Trilhas Modernas, ambos no Parque Paraisópolis Lorival

Skatistas de Paraisópolis/Morumbi

Grupo Oficina Espacial/Asteroides

Voluntários as os de Paraisópolis

[Envio 19] --- [16/06/2026 as 11h40]

Bom dia

Segue uma minuta, ver se atende o que você precisa.

Prezados(as),

O **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** manifesta seu apoio à inclusão e ao fortalecimento de equipamentos destinados à prática do skate no projeto Nova Paraisópolis.

A região possui tradição na modalidade e conta com diversos espaços que atendem a comunidade. O investimento na ampliação e qualificação dessa infraestrutura contribuirá para a promoção do esporte, da inclusão social, da formação cidadã e da valorização dos espaços públicos.

Consideramos fundamental que o planejamento urbano contemple áreas adequadas para a prática do skate, garantindo acessibilidade, segurança e oportunidades de desenvolvimento esportivo para crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade.

Dessa forma, registramos nosso apoio à construção, modernização e integração dos equipamentos de skate previstos para a região de Paraisópolis.

[Envio 20] --- [16/06/2026 as 11h50]

Uma das sugestões enviado por amigos as os especialista de esporte é pra além de sugerirmos um espaço de skate em formato Skatepark olímpico moderno é de sugerirmos um espaço ao redor da pista de skate pra instalações de equipamento público, instalações de arquibancadapra realizações de campeonatos homologados .Sendo assim, nossas sugestões foram atualizadas pra sugestão de construção de um Skate Park (Formato olímpico)e uma área ao redor ao contorno de todo skate park para instalações de eventos esportivos pós construção do skate park moderno ,facilitando assim a integração de instituições de skate e de parcerias, bem patrocinadores e instituições educacional e esportiva....a realização de campeonatos homologados !

[NOME DA PESSOA FÍSICA]

Skatistas de Paraisópolis

Voluntário desde 1989 nas instituições locais

Parcerias

Ganhador do prêmio jovem brasileiro categoria social 2010

[Envio 21] --- [16/06/2026 as 11h59]

Uma das sugestões enviado por amigos as os especialista de esporte é pra além de sugerirmos um espaço de skate em formato Skatepark olímpico moderno é um espaço pista de skate street é de sugerirmos um espaço ao redor da pista de skate pra instalações de equipamento público, instalações de arquibancadapra realizações de campeonatos homologados .Sendo assim, nossas sugestões foram atualizadas pra sugestão de construção de um Skate Park (Formato olímpico) e a construção de uma pista de skate street interligando a pista skate parque e uma área de mais ou menos mil metros quadrados ao redor ao contorno de todo skate park para instalações de eventos esportivos pós construção do skate park moderno ,facilitando assim a integração de instituições de skate e de parcerias, bem patrocinadores e instituições educacional e esportiva.....a realização de campeonatos homologados !

[NOME DA PESSOA FÍSICA]

Skatistas de Paraisópolis

Voluntário desde 1989 nas instituições locais

Parcerias

[Envio 22] --- [16/06/2026 as 12h59]

Sugestões área de skate

"Uma pista de skate contendo uma area no formato da modalidade olimpica park e uma area na modalidade olimpica street independente.

Se a pista for construida no formato das modalidades olimpicas ela pode atrair a realização de grandes eventos e, por isso, tambem seria interessante colocar ao lado da pista uma area livre de uns 1.000 m² que pode ser utilizada como area de apoio para a realização desses grandes eventos de skate."

Skatistas de Paraisópolis e instituições educacional e esportiva do complexo Paraisópolis

[Envio 23] --- [16/06/2026 as 19h02]

Tenho comércio e casa alugada na rua Herbert Spencer próximo a rua Itajubaquara, com esse projeto em andamento meus imóveis serão retirados, a minha dúvida é a seguinte, vou ser ressarcido por cada imóveis e suas diferenças? pois um é comércio o outro é moradia.

Dependo muito dessa renda para conseguir pagar a minha casa fora do Paraisopolis, por todos os problemas que existe nessa comunidade eu resolvi sair, mas dependo 100% dessa renda para ter o mínimo de paz em outro lugar.

[Envio 24] --- [16/06/2026 as 19h55]

Boa noite,

Processo SEI: 7810.2026/0000668-0

Sou morador de Paraisopolis fico em um dos Predios que a cercam o bairro, (Club Life)

Meu nome é **[NOME DA PESSOA FÍSICA]**

Peço encarecidamente para que na reestruturação de paraisópolis levem em consideração a rua Jose Augusto de Souza e Silva, que por ser uma via pequena na qual transita onibus, e caminhões de Lixo gera gigantescos congestionamentos com frequencia, impedindo moradores de predios auxiliares ao local muitas vezes até de sairem de casa se tiverem um veiculo,

Um ponto de melhoria e de facil solução seria aproveitar o Terreno que é utilizado de estacionamento entre as ruas Jose Augusto e Jose carlos de Toledo, e fazer uma rua com ligação a a Dr Carlos Aldrovandi, isso aliviaria parte do fluxo que busca sair da Giovanni em direção a hebe de camargo.

[Envio 25] --- [17/06/2026 as 09h44]

São Paulo, 17 de junho de 2026.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo (gnp@spurbanismo.sp.gov.br)

Rua Libero Badaró, 504 - 16º andar - Cj 164 – Centro

CEP 01008-906. Telefone: (11) 3113-7642

Ref.: TERMO DE REFERÊNCIA – PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

Processo Administrativo SEI: 7810.2026/0000668-0

Objeto: Contratação Integrada para Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Execução de Obras de Urbanização, Saneamento e Construção de Equipamentos Públicos e Edifícios Habitacionais no Complexo Paraisópolis.

Assunto: Consulta Pública – Programa Nova Paraisópolis

Prezados Senhores,

[NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no **[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, com sede na **[ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO]** e com escritório regional na **[ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO]**, vem, respeitosamente e tempestivamente, por seu representante legal infra firmado, propor sugestões de aprimoramento no Termo de Referência, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade aos 2 de junho de 2026, que detalha as diretrizes para a contratação para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e pela execução de obras de urbanização, saneamento básico, canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo, construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais do referido programa:

Proposição 01:

O Termo de Referência em seu item 17 traz obrigação da SP Urbanismo, nos seguintes termos:

Entregar à Contratada as áreas que demandem prévia remoção de famílias ou desapropriação de imóveis livres de ocupação e com a respectiva emissão de posse ou título de propriedade regularizados, como condição para o início das obras nessas frentes. A SP Urbanismo deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a disponibilidade de cada área, de modo a permitir o planejamento adequado das frentes de obra. Eventual atraso na liberação das áreas, devidamente documentado, constituirá fato do príncipe para fins de revisão do cronograma contratual.

A cidade de São Paulo, como grande metrópole não só do Brasil, mas da América Latina, possui problemas urbanísticos e fundiários que demandam um enorme esforço dos poderes públicos, que por vezes demandam prazos extensos em meio a processos judiciais.

Por essa razão, não é incomum que grandes obras de infraestrutura em seu território sejam impactadas em razão de atrasos relacionados a desapropriações e remoções de famílias e, neste sentido, os efeitos transbordam a questão temporal.

A revisão do cronograma contratual é parte das medidas necessárias para que a execução do contrato esteja equilibrada, evitando que sejam aplicadas penalidades ao contratante em razão da superação de etapas e datas marco definidas entre as partes.

A extensão do prazo da obra abarca também a necessidade de revisão da composição do preço ofertado originariamente na fase licitatória, considerando as premissas daquele momento planejadas e projetadas com base nos anteprojetos do órgão ou entidade licitante, para que seja mantida as condições da referida proposta, por meio do reequilíbrio econômico-financeiro. Geralmente há impacto nos custos diretos, tais como administração local, manutenção de canteiros, mão-de-obra direta, e indiretos, como endosso de apólices, administração central, despesas financeiras, entre outros.

A Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações, única citada no Termo de Referência, traz:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

(...)

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (sublinhamos)

Essa disposição é a medida legal para preservação de norma constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sublinhamos)

Ocorre que a contratação integrada está prevista no inciso IV do Art. 43 da Lei federal 13.303/2016, e alterações, portanto, não abrangida no caput do Art. 81, o que numa interpretação literal e sem sopesar o comando constitucional, poderia levar a entendimento que o fato do príncipe, ou até mesmo as outras hipóteses previstas no em seu inciso VI, não comportam o reequilíbrio econômico-financeiro nesse regime de execução.

Nesse contexto, propomos que passe a contar com a seguinte redação:

Entregar à Contratada as áreas que demandem prévia remoção de famílias ou desapropriação de imóveis livres de ocupação e com a respectiva emissão de posse ou título de propriedade regularizados, como condição para o início das obras nessas frentes. A SP Urbanismo deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a disponibilidade de cada área, de modo a permitir o planejamento adequado das frentes de obra. Eventual atraso na liberação das áreas, devidamente documentado, constituirá fato do príncipe para fins de revisão do cronograma contratual e de preços, quando o caso, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A referida redação deixa de ser pertinente caso a Administração preveja objetivamente ser de sua responsabilidade na Matriz de Risco a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventuais atrasos na liberação das referidas áreas.

Proposição 02:

O Termo de Referência em seu item 16 traz obrigações da contratada, nos seguintes termos:

Acatar todas as orientações da SP Urbanismo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;

(...)

Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais causados por culpa ou dolo de seus prepostos;

Quanto à primeira disposição colacionada, não há o que se reparar quanto ao conceito, mas apenas um aprimoramento relacionado à sua extensão, nos seguintes termos:

Acatar todas as orientações da SP Urbanismo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, desde que respeitadas as premissas contratadas e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; (sublinhamos)

A proposição visa trazer uma ponderação à amplitude das orientações e estabelecer um parâmetro à extensão da obrigação a que a contratada estará submetida.

Já no que se refere à segunda disposição, propomos a seguinte redação:

Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais causados exclusivamente por culpa ou dolo de seus prepostos; (sublinhamos)

A proposição tem o mesmo contorno da anterior, só que no contexto de resguardar que a responsabilidade da contratada, mesmo que objetiva perante entidades públicas, encontra limites no âmbito da relação interna com outros agentes quando há culpa concorrente, seja da contratante ou de outra entidade pública ou privada envolvida no empreendimento. Assim, a parcela do dano decorrente da ação ou omissão alheia será oportunamente atribuída, em nome dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, repartição dos riscos, equilíbrio-econômico-financeiro do contrato, boa-fé objetiva e vedação ao enriquecimento ilícito de quem quer que seja.

Sendo o que temos até o presente momento, subscreve-se.

[Envio 26] --- [17/06/2026 as 15h20]

E-mail

Prezados, boa tarde!

Com objetivo de apresentar nossas contribuições para a futura Contratação Integrada, apresentamos nossa manifestação conforme documento anexo.

Solicitamos a confirmação do recebimento desse e-mail.

Anexo

À São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo

Assunto: PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

Processo SEI nº 7810.2026/0000668-0

Ref.: Consulta Pública – Termo de Referência - Contratação Integrada – Programa Nova Paraisópolis

Prezados Senhores,

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, atuante há mais de 70 anos no segmento de infraestrutura em obras públicas e privadas, prestadora de serviços à Prefeitura de São Paulo há mais de 30 anos, vem, respeitosamente, apresentar contribuição à presente Consulta Pública, visando o aprimoramento do Termo de Referência disponibilizado para futura contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis.

1. DA IMPORTÂNCIA DO PROJETO E DA NECESSIDADE DE AMPLA COMPETITIVIDADE

Inicialmente, cumpre registrar que a iniciativa municipal possui imprescindível relevância social e urbanística, representando importante investimento público em mobilidade, infraestrutura, drenagem, habitação e qualificação urbana.

Justamente em razão da magnitude e relevância do empreendimento, mostra-se fundamental que o procedimento licitatório seja estruturado de forma a assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada caracteriza-se pela transferência ao contratado da responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras e serviços.

A lógica desse regime consiste justamente em permitir que os licitantes apresentem soluções de engenharia reconhecidamente consolidadas e tecnicamente adequadas ao atendimento das necessidades e premissas definidas pela Administração.

Nessa modalidade, a Administração estabelece os resultados pretendidos, os parâmetros de desempenho e as condições mínimas a serem atendidas, cabendo ao futuro contratado desenvolver a solução técnica mais adequada.

3. DA INCOMPATIBILIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VINCULADAS A SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ESPECÍFICAS

O Termo de Referência exige comprovação de experiência em:

- 1) Execução de obra de urbanização integrada de assentamento precário/favela (aglomerado subnormal – IBGE, ZEIS ou área objeto de programa de urbanização de assentamentos precários), em área habitada e ocupada, contemplando implantação de infraestrutura urbana;
- 2) Execução de infraestrutura urbana subterrânea para saneamento (água e esgoto);
- 3) Execução de infraestrutura urbana subterrânea para drenagem;
- 4) Execução de vala/galeria técnica para enterramento de infraestrutura;
- 5) Requalificação de vias urbanas com pavimentação em piso intertravado;
- 6) Execução de pavimentação urbana com asfalto modificado de alto desempenho: Stone Mastic Asphalt (SMA);
- 7) Execução de pavimentação urbana com RAP espumado com 3% de CAP e Usina Móvel (reciclagem a frio in situ com ligante espumado conforme normas aplicáveis);
- 8) Construção ou reforma de edificação em sistema construtivo industrializado/pré-fabricado (estrutura metálica, pré-moldados de concreto, modular ou equivalente);
- 9) Construção de unidades habitacionais de interesse social (HIS) na tipologia vertical (igual ou superior a 5 pavimentos);
- 10) Britagem de RCC (Resíduos de Construção Civil) para reaproveitamento;
- 11) Execução de obras de canalização de córregos a céu aberto e contenção geotécnica em área urbana: muros de arrimo, cortinas de estacas, solo grampeado, gabião ou estrutura de contenção de talude equivalente, em área de edificações ou vias adjacentes;
- 12) Elaboração de projetos básicos e executivos em áreas de ocupação irregular

Destacamos os 4 itens a seguir:

- 6) Stone Mastic Asphalt (SMA);
- 7) Reciclagem de pavimento com RAP espumado em usina móvel a frio;
- 8) Construção ou reforma de edificação em sistema construtivo industrializado/pré-fabricado;
- 10) Britagem e reutilização de RCC – Resíduos da Construção Civil.

Estas exigências destoam das demais e apresentam evidente desconexão com a natureza da contratação integrada proposta, pois como essência desta modalidade, não foram elaborados e consequentemente disponibilizados projetos básicos ou executivos que as demonstrem ou indiquem, visto que não existem tais estudos, onde seriam aí sim seriam extraídos os serviços de maior relevância técnica e/ou econômica.

Inexiste nos documentos apresentados pela SP Urbanismo;

- Efetiva adoção obrigatória ou até necessária dessas tecnologias;

- Estudos técnicos comparativos com outras tecnologias;
- Justificativas de engenharia / memórias de cálculo;
- Análises de viabilidade técnica e econômica;
- Demonstração de superioridade em relação a outras soluções disponíveis no mercado;

Em outras palavras, o Termo de Referência estabelece requisitos de qualificação vinculados a métodos construtivos específicos sem que exista projeto ou especificação técnica que justifique sua adoção obrigatória, trazendo uma clara divergência entre a modalidade de contratação pretendida e as destoantes exigências.

4. DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União reconhece que exigências de qualificação técnica somente são admissíveis quando:

- Indispensáveis à garantia da execução contratual;
- Tecnicamente justificadas;
- Proporcionais ao objeto;
- Não restritivas à competitividade.

Diversos julgados do TCU afirmam que a Administração não pode restringir a participação mediante exigências excessivas ou vinculadas a tecnologias específicas sem demonstração inequívoca de necessidade.

5. DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RESTRIÇÃO DO UNIVERSO COMPETITIVO

A exigência de experiência específica em SMA, RAP espumado, construção pré-moldada de habitação e britagem de RCC acaba por restringir significativamente o universo de potenciais participantes, além de, no caso da exigência de “britagem de RCC” trazer uma exigência de produção de um insumo, no caso o RCC. É o mesmo que se exigir de um construtor que ele próprio explore a pedra bruta, a beneficie e assim fabrique a brita que usará no concreto que utilizará na obra, ou até mesmo que o construtor refine o petróleo bruto para se obter o CAP (Cimento Asfalto de Petróleo) para daí utilizá-lo no CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e aí conseguisse aplicá-lo nas ruas ou rodovias.

Neste aspecto, empresas com experiência comprovada em:

- Obras viárias;
- Obras de Arte Especiais;
- Mobilidade Urbana;
- Pavimentação urbana;
- Drenagem;
- Infraestrutura pesada;
- Urbanização de assentamentos;
- Obras de mobilidade urbana;

Anterior e atualmente contratadas pela Prefeitura de São Paulo em objetos semelhantes e superiores em complexidade, podem ser impedidas de participar mesmo possuindo plena capacidade técnica, operacional e financeira para desenvolver os projetos e executar as obras pretendidas.

Cita-se como exemplo alguns editais e posteriores contratos firmados pela SEHAB, na região de Paraisópolis e na Zona sul da cidade de São Paulo, como: Edital CH 02/13/2011, CI 014/2015 SEHAB, C 015/2015 SEHAB, C 001/SEHAB/2020, C 002/2019 SEHAB, C 009/SEHAB/2020, C 008/SEHAB/2021, onde NÃO foram exigidas as referidas qualificações, mesmo com projetos básicos e executivos elaborados e disponibilizados para os licitantes e posteriormente contratados.

Tal situação contraria o interesse público, pois reduz a concorrência e limita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DAS EXIGÊNCIAS

Considerando que:

- a) A contratação integrada pressupõe liberdade técnica para desenvolvimento das soluções;
- b) Inexistem projetos básico e executivo elaborados pela Administração;
- c) Não foram apresentados estudos técnicos que justifiquem a obrigatoriedade das tecnologias mencionadas;
- d) Os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade devem ser preservados;

Solicita-se a revisão das exigências de qualificação técnica atualmente previstas, para os itens destacados nesta manifestação e sugere-se que os requisitos sejam substituídos por comprovações compatíveis com o objeto global do empreendimento, tais como:

- Execução de vala/galeria técnica para enterramento de infraestrutura;
- Requalificação de vias urbanas;
- Execução de pavimentação urbana com CBUQ;
- Construção ou reforma de edificação urbana popular;
- Construção de unidades habitacionais na tipologia vertical (igual ou superior a 5 pavimentos);
- Execução de obras de canalização de córregos a céu aberto e contenção geotécnica em área urbana em área de edificações ou vias adjacentes;
- Elaboração de projetos básicos e executivos em áreas de ocupação irregular

7. DA BOA-FÉ E DA BUSCA PELA MELHOR SOLUÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO

A presente manifestação é formulada em observância aos princípios da boa-fé objetiva, cooperação institucional e aperfeiçoamento dos instrumentos licitatórios.

O objetivo não é reduzir o rigor técnico da futura contratação, mas evitar eventuais direcionamentos e assegurar que empresas efetivamente qualificadas possam participar do certame em igualdade de condições, ampliando a concorrência e proporcionando à Administração Municipal maior número de soluções técnicas, maior eficiência e melhor relação custo-benefício, preservando assim as exigências de qualificação técnico-operacional aderentes ao objeto global pretendido e não em soluções construtivas específicas previamente escolhidas sem a correspondente fundamentação técnica.

Adicionalmente, as decisões do Tribunal de Contas da União entendem que:

A qualificação técnica deve ser pertinente, aderente e proporcional ao objeto;

Não se pode exigir experiência em metodologia executiva específica quando existirem alternativas técnicas equivalentes;

A Administração deve evitar restrições indevidas à competitividade ou qualquer indício de direcionamento;

Em contratação integrada, o anteprojeto deve definir necessidades e desempenho, não necessariamente amarrar soluções construtivas sem justificativa robusta.

Exigências técnicas específicas como: SMA, RAP espumado, construções modulares e reciclagem de RCC como tecnologias obrigatórias, devem ser justificadas em estudos de engenharia, análise de ciclo de vida, custos, desempenho esperado e benefícios ambientais. Caso contrário, a exigência pode antecipar soluções que deveriam ser definidas justamente na fase de desenvolvimento dos projetos, neste caso de responsabilidade do contratado.

8. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

I – A retirada das exigências detalhadas de qualificação técnica relacionadas a SMA, RAP espumado em usina móvel, habitações pré-fabricadas e britagem de RCC;

II – A adequação dos requisitos de habilitação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – A ampliação das condições de participação para todas as empresas que possuam efetiva experiência em obras de infraestrutura urbana compatíveis com o objeto pretendido.

[Envio 27] --- [17/06/2026 as 15h29]

Prezados,

1) No **Termo de Referência**: https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/w/participacao_social/181582 da consulta pública, especificamente para Paraisópolis são mencionados apenas os seguintes equipamentos para Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

item 8.3.3.2 uma EMEF de 8 salas

item 8.3.3.3 uma edificação com 32 salas de aula **divididas entre EMEI, EMEF e NCI** (obs: quantas salas de aula são de EMEF?)

Importante esclarecer qual será o **total de novas salas municipais de EMEF em Paraisópolis após as intervenções da OUCFL**.

2) Para **atender a o Ensino Fundamental de 9 horas/dia**, dado que as escolas de Paraisópolis já operam a plena capacidade no período diurno, **o território** de Paraisópolis precisaria praticamente dobrar seu número atual de salas, ou seja:

- às atuais 66 salas municipais de EF precisam ser acrescentadas 66 salas (correspondendo a 4 novas escolas de 17 salas cada)

- às atuais 54 salas estaduais de EF precisam ser acrescentadas 54 salas (correspondendo a 3 novas escolas de 17 salas cada)

Obs 1: o Ensino Fundamental de 9 horas/dia já está vigente em estados do Nordeste com economia muito mais modesta que SP, com excelentes resultados de desempenho educacional dos alunos

Obs 2: ainda que a OUCFL seja uma iniciativa municipal, não se pode deixar de reconhecer que o poder estadual dificilmente poderá acessar novos terrenos para novas edificações escolares de EF

[Envio 28] --- [17/06/2026 as 16h53]

CONTRIBUIÇÃO CONSULTA PÚBLICA - PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

À SP Urbanismo/Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Eu, **[NOME DA PESSOA FÍSICA]**, portador **[RG DA PESSOA FÍSICA]**, **[CPF DA PESSOA FÍSICA]**, atual Diretor Executivo no **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, vimos apresentar as seguintes contribuições, sendo o **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** Histórico de Atuação e Premiações

Desde 2004 em Paraisópolis, o **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** tem transformado o esporte em uma poderosa ferramenta de inclusão social. Nosso compromisso é garantir a crianças e jovens o direito ao esporte, ao lazer e à educação de forma inclusiva e igualitária, com base nos princípios dos direitos humanos. Fomos pioneiros na criação de uma tecnologia social inovadora que utiliza os valores do rugby como instrumento para promover o desenvolvimento humano. Mais do que um esporte, o rugby é, para nós, um meio eficaz de formação de cidadãos preparados para o exercício da cidadania, que desenvolvem a gestão da rotina e qualificam-se para o mercado de trabalho, ampliando a geração de oportunidades e o empoderamento dos indivíduos. Com isso, buscamos ir além das quatro linhas e reduzir a exclusão social enfrentada por crianças e adolescentes nas favelas onde atuamos, promovendo não apenas a garantia de direitos, mas também o protagonismo dos jovens em seus territórios.

Nesta caminhada, a tecnologia social está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4, 5, 8, 10, 16 e 18) e aos 5Ps da ONU (Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias). Esse trabalho estruturado é promovido por uma equipe multidisciplinar dedicada, composta por gestores, coordenadores, educadores físicos, atletas, pedagogos, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas e assistentes sociais, entre outros profissionais.

Orgulhosamente, somos a maior Organização da Sociedade Civil (OSC) de rugby do Brasil e o principal formador de atletas de base para as seleções brasileiras, tanto masculinas quanto femininas. Ao longo de duas décadas, o Instituto já impactou mais de 10 mil crianças e adolescentes. Nossa trajetória transformadora foi tema de diversas reportagens

na mídia e, em 2017, recebemos um grande reconhecimento por meio de um documentário produzido em parceria com a ESPN, que revelou em detalhes o impacto do projeto nas comunidades e na vida de seus beneficiários.

Entre nossos maiores símbolos de impacto e empoderamento está o projeto "Leoas de Paraisópolis". Além de seu desempenho esportivo de destaque – que inclui três atletas formadas no projeto participando das Olimpíadas de Tóquio e das Olimpíadas de Paris/2024 –, o time representa a força da mulher no esporte. As Leoas já realizaram um intercâmbio social na França e integraram a campanha internacional da World Rugby, "Women in Rugby: Try and Stop Us", tendo a atleta olímpica **[NOME DA ATLETA]** atuando como embaixadora global.

Principais Atividades

Democratizar o acesso ao esporte e à cultura esportiva do rugby;

- Promover o desenvolvimento integral, as competências socioemocionais e o bem-estar dos alunos;
- Atender às dimensões sociais, educacionais e psicológicas;
- Estimular a autoestima, a expressão emocional e a construção da identidade pessoal, tendo como base os valores universais do rugby (respeito, amizade, união, excelência, paixão, cooperação, solidariedade, disciplina, lealdade e integridade);
- Fomentar a cidadania para o protagonismo juvenil com pensamento crítico e visão de futuro;
- Executar campanhas e projetos complementares.
- Promover inserção no mundo do trabalho com qualificação profissional e gestão de plano de carreira

Principais Prêmios Institucionais

- Prêmio Sou do Esporte SDE (2025): Categoria Terceiro Setor;
- Selo Pro Bono (2025): Instituto Nelson Wilians;
- Selo Doar Transparência (2024 e 2025): Instituto Doar;
- Certificação Impact: Iniciativa liderada pela Fundação Dom Cabral e pela Innovation Latam;
- Melhores ONGs (2024 e 2022): Instituto Doar, Instituto 'O mundo que queremos' e 'Ambev VOA';
- Ouro – ONG Referência do Programa do Grupo Foguete (2024): Gerando Falcões (prêmio como ONG referência);
- Prêmio Carolina de Maria de Jesus para Defensores de Direitos Humanos: Fiocruz (homenagem pelo projeto "Cesta Básica Digital");
- Prêmio Desenvolvimento (2022): Sub-Prefeitura de Santo Amaro;
- Prêmio Falcão Captação (2021): Gerando Falcões;
- Troféu Brasil Rugby (2013): Confederação Brasileira de Rugby;
- Melhor Projeto Social (2012): Confederação Brasileira de Rugby;
- Prêmio Esporte e Cidadania (2006 e 2008): Prefeitura de São Paulo.

e do desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA:

Para garantir o atendimento, o Instituto padece de espaços físicos adequados, os quais, cuja falta, oneram e impactam na possibilidade e qualidade das atividades nas diversas frentes.

Atualmente são alugados e utilizados espaços de terceiros, o que ocasiona uma limitação e a falta de sustentabilidade e perenidade das ações.

- Infraestrutura de apoio como, Espaço Psico-social, salas pedagógicas, centro de formação em qualificação profissional e empreendedorismo, programas de gestão de carreira, cursos de línguas, e centro de tecnologia.

- área de armazenamento de materiais de treino e equipamentos esportivos.

- Espaço para cozinha escola e ateliê de confecção, no programa de empreendedorismo e formação técnica.

- Campo para Jogo apropriado para a modalidade Rugby.

LISTA DE CONTRIBUIÇÕES:

8.3.3 Equipamentos públicos

8.3.3.3 Complexo de educação e Esportes

8.3.3.5 Arena Palmeirinha

8.1 LOTE 01 - Porto Seguro e Jardim Colombo

8.1.1 Infraestrutura

Campo para prática da modalidade Rugby

É fundamental para o desenvolvimento da modalidade e o pertencimento e representatividade da comunidade, um campo oficial para jogos da modalidade.

Hoje, além do deslocamento, temos taxas de aluguel que oneram e inviabilizam diversas atividades.

O pedido é que o campo de futebol do atual CDC Francisco Prestes Maia, seja adaptado para que sirva tanto para o futebol quanto para o Rugby.

A adaptação exige uma ampliação de cerca de 10 metros no comprimento e amortecimento apropriado.

Uma obra similar foi realizada no Parque do Trabalhador, o Ceret.

Vale ressaltar que no mesmo quarteirão, já existem outros 5 campos exclusivos para o futebol, e que o uso será compartilhado entre as modalidades, como ocorre atualmente no campo do Palmeirinha.

O ponto central é que o Palmeirinha não oferece espaço para ampliação.

O **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** é o maior celeiro de atletas da seleção brasileira de Rugby.

O Instituto contou com 3 atletas nas Olimpíadas de Tokyo/2020 e Paris/2024 e foi a OSC com o maior número de atletas nos jogos Pan Americanos 2023.

[Envio 29] --- [17/06/2026 as 17h10]

A

Prefeitura do Município de São Paulo

SP Urbanismo

Ref - Consulta Pública do Programa Nova Paraisópolis

Processo SEI nº 7810.2026/0000668-0

Prezados Senhores,

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, sediada a **[ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO]**, por seu representante abaixo assinado, vem pela presente com o objetivo de contribuir ativamente para que as regras do futuro certame, que sejam estabelecidas com a máxima clareza e transparência, assegurando a participação equitativa e segura de todos os interessados:

1- Da Inviabilidade Técnica da Contratação Integrada

O Programa Nova Paraisópolis visa realizar intervenções de alta complexidade em áreas como Jardim Colombo e Porto Seguro, caracterizadas por desafios geotécnicos, urbanísticos e sociais extremos. A proposta da SP Urbanismo de adotar a Contratação Integrada transfere às futuras contratadas a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos básico e executivo.

Contudo, o território apresenta:

- Riscos Geotécnicos Elevados: Com encostas íngremes e instáveis, como no Grotão e Grotinho, a ausência de sondagens e ensaios geológicos prévios impede o dimensionamento seguro de fundações e contenções.
- Restrições Logísticas Severas: Vias estreitas e de difícil acesso limitam o uso de equipamentos de grande porte, exigindo a adoção de métodos construtivos manuais e de maior custo, que não podem ser adequadamente medidos sem um estudo prévio.

- Interferências Subterrâneas Desconhecidas: A execução de redes de saneamento e drenagem demanda o conhecimento preciso das instalações preexistentes e um plano complexo para o remanejamento de aproximadamente três mil famílias.

Neste cenário, as informações apresentadas são insuficientes para que as concorrentes elaborem propostas comerciais realistas. A precificação de custos diretos torna-se um exercício de especulação, o que viola a isonomia da licitação e induz à apresentação de propostas inexequíveis, com alto risco de abandono das obras e prejuízo ao interesse público.

2. Da Inviabilidade de confecção de propostas sem unitários e quantitativos.

Observado o regime proposto na minuta, após vencer a licitação e antes de iniciar a obra, a empresa contratada elabora os projetos básico e executivo. Nesse momento, ela é obrigada a apresentar um orçamento detalhado completo, com todos os serviços, quantitativos e custos unitários.

Para fixar os valores de cada etapa do eventograma (cronograma físico-financeiro com marcos de pagamento) é indispensável ter um orçamento detalhado.

Assim, sem a planilha com os quantitativos e custos unitários de cada serviço que compõe uma determinada etapa, é impossível atribuir um valor justo e tecnicamente defensável para o pagamento daquele marco.

Vejamos, então, a Lógica da Vinculação Orçamento-Cronograma:

Composição do Marco: Um "marco" ou "etapa" de pagamento não é uma entidade abstrata. Ele é a soma de uma série de serviços e entregas concretas. Por exemplo, o marco "Conclusão das Fundações do Bloco A" é composto por serviços como: escavação, formas, armação, concretagem de sapatas, blocos e vigas baldrame.

Precificação do Marco: Como saber o valor justo desse marco? A única maneira técnica e legalmente correta é somar os custos de todos os serviços que o compõem. Isso exige uma planilha de orçamento detalhada que contenha:

- Descrição do serviço (ex: Concreto FCK 30 MPa).
- Unidade de medida (ex: m³).
- Quantidade (ex: 500 m³).
- Preço unitário (R\$/m³).
- Custo total do serviço (Quantidade x Preço Unitário).

Montagem do Eventograma: O valor de cada marco no eventograma é, portanto, o somatório dos custos de todos os serviços que, segundo o planejamento da obra, precisam ser concluídos para que aquele marco seja atingido.

Como vimos, a lei e o TCU exigem que a empresa vencedora, ao entregar os projetos básico e executivo, apresente também o orçamento detalhado completo da obra. É a partir deste orçamento detalhado que o cronograma físico-financeiro com os marcos de pagamento (o eventograma) é formalmente ajustado e validado entre as partes (contratada e estatal).

Esse documento se torna a principal ferramenta da fiscalização para:

- Aferir a execução: Verificar se todos os serviços previstos para um marco foram de fato executados.
- Autorizar o pagamento: Confirmar que o valor a ser pago corresponde à soma dos custos dos serviços daquele marco, conforme a planilha orçamentária.
- Analisar pleitos de reequilíbrio: Se houver necessidade de alterações de projeto, é o orçamento detalhado que permitirá calcular o impacto financeiro da mudança.

Dai, quando a Administração tenta fixar um eventograma sem ter por base um orçamento detalhado (seja no seu estudo de referência ou, principalmente, o exigido do contratado), ela cria uma situação de altíssimo risco e ilegalidade:

- Valores Arbitrários: Os valores dos marcos se tornam arbitrários, sem lastro técnico. Como se define que a "fundação" vale 15% do contrato se não se sabe o custo real da fundação em relação ao todo?
- Inviabilidade de Controle: A fiscalização fica impossibilitada de verificar se o que está sendo pago corresponde ao que foi executado.

O TCU já apontou a ausência de exigência do orçamento detalhado como falha grave, pois ele é a base para a aprovação do projeto e, consequentemente, para a correta montagem do cronograma de pagamentos, como se observa no Acórdão do RA 931/2023

AUDITORIA DE CONFORMIDADE. FISCOBRAS 2022. REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA REGIDA PELO RDC. AUSÊNCIA NO EDITAL DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA, INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO, COMO CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA APROVAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. (TCU - RA: 9312023, Relator: JHONATAN DE JESUS, Data de Julgamento: 10/05/2023)

A planilha de orçamento detalhado não é apenas necessária, ela é a fundação indispensável para a criação de um eventograma válido, rastreável e fiscalizável na contratação integrada. Sem ela, a medição por marcos se torna um exercício de ficção, com alto potencial de dano ao erário.

Lembre-se, e ademais disso que a minuta prevê que o orçamento seja secreto, o que, a mais ainda, dificulta e inibe a confecção de qualquer proposta.

2. Ilegalidade da Exigência de Qualificação Técnica Proporcional no Consórcio

Existe na minuta um ponto crítico que prejudica a competição na licitação decorre da aplicação do determinado no item 21.2 – Participação em Consórcio da página 76 do Termo de Referência. Esse item estabelece que, se as empresas participarem reunidas em consórcio; “Os requisitos de qualificação técnica serão exigidos de cada empresa na proporção de sua participação no consórcio, admitindo o somatório proporcional dos quantitativos de atestados entre as consorciadas para demonstração da capacidade técnica operacional, conforme item 5.2.2 deste Termo de Referência”. Essa exigência retira toda a utilidade e a lógica da formação de consórcios, limitando severamente a participação de interessados.

O consórcio é um instrumento para aumentar a concorrência, permitindo que empresas unam suas capacidades técnicas, operacionais e financeiras para executar contratos complexos, como as obras de urbanização em Paraisópolis. Exigir que cada consorciada comprove qualificação técnica proporcional à sua cota de participação financeira pune as empresas que se associam justamente para somar forças. Se todas as consorciadas precisassem comprovar capacidade técnica proporcional, o consórcio perderia o sentido, impedindo a participação de pequenas e médias empresas especializadas.

Sob o aspecto legal, a Lei Federal nº 13.303/2016 não autoriza a divisão proporcional da qualificação técnica de acordo com a participação societária do consórcio. A capacidade técnica deve ser avaliada de forma global, considerando o consórcio como um grupo único. O que importa para a São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo é que a soma das capacidades das empresas garanta a execução completa do contrato. Não é relevante se uma consorciada tem mais capacidade técnica que outra, desde que, juntas, elas atendam a todos os requisitos do edital.

Manter essa regra de proporcionalidade criará distorções graves e afastará potenciais participantes. Uma empresa de engenharia especializada em soluções de saúde e educação poderia se associar a uma construtora de infraestrutura pesada. No entanto, se for exigida qualificação proporcional à participação no consórcio, essa empresa especializada poderá ser inabilitada caso sua participação societária não bata exatamente com as frações dos atestados exigidos, inviabilizando uma parceria muito vantajosa para o programa. Dessa forma, é necessário retirar a exigência de qualificação proporcional e permitir o somatório livre e integral dos atestados de todos os integrantes do consórcio.

3. Dos pedidos finais:

- a) alteração do Regime de Execução ser Contratação Integrada, pedimos que seja regime de contratação seja por preços unitários.
- b) exclusão da exigência de qualificação técnica proporcional que consta no item 21.2 – Participação em Consórcio da página 76 do Termo de Referência, garantindo que a capacidade técnica das consorciadas seja avaliada pela soma total de suas experiências, independentemente do percentual de participação de cada uma no consórcio;

[Envio 30] --- [17/06/2026 as 17h23]

Prezados, boa tarde.

Tenho quatro sugestões:

A primeira sugestão é que se dê prioridade total à coleta e, principalmente, ao tratamento de todo o esgoto da região. Moro num local próximo a um córrego poluído e preferiria andar 2 ou 3 km até o ponto de ônibus a ter de aguentar o mau cheiro do córrego.

Segunda sugestão: os moradores da região têm reclamado muito da possibilidade de serem desalojados. Entendo que seria melhor favorecer o transporte por Vans até o Metrô, ao invés de ampliar as ruas da região para colocar ônibus grandes ali. Em geral, após ampliar as ruas, a prefeitura instala radares e lombadas, o que acaba mantendo ou até aumentando o tempo de deslocamento. Em última análise, acaba-se gastando dinheiro à toa.

Terceira sugestão: que os equipamentos públicos (UPAS, CAPS, escolas e outros) sejam instalados no miolo da comunidade e não em sua periferia, para reduzir os deslocamentos da população, entre outras vantagens. Escolas e creches, por exemplo, deveriam ser instaladas, preferencialmente, em ruas sem saída, visando aumentar a segurança dos estudantes. Nunca em avenidas.

Quarta sugestão: que se incremente a coleta de lixo e o programa cata bagulhos, para evitar a queima de lixo. A queima de lixo virou uma epidemia em várias regiões do país. A fumaça gerada é altamente prejudicial à saúde. É inadiável a ação do Poder Público para conter essa insanidade, pois a saúde da população já está sendo afetada.

[Envio 31] --- [17/06/2026 as 17h31]

E-mail

Prezados, boa tarde.

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, sob registro do **[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, em atenção a publicação do DOC SEI n. 158549542, com referência a Consulta Pública vinculada ao Processo SEI n. 7810.2026/0000668-0, submete seus apontamentos e sugestões acerca da Minuta do Edital para “Contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis”

No Anexo, se encontram as contribuições propostas.

Anexo

São Paulo, 17 de junho de 2026.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da SPURB - SÃO PAULO URBANISMO

Ref.: Consulta Pública - Edital de Concorrência Pública - Contratação Integrada – Programa Nova Paraisópolis

[NOME DA INSTITUIÇÃO], sob registro do CNPJ n.º**[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, situada em **[ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO]**, pessoa jurídica de direito privado, por seus representantes legais ao final assinados, desejando participar da futura licitação, pela presente vem, perante esta Comissão Especial de Licitação, amparada pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, apresentar tempestivamente seus APONTAMENTOS e consequentes SUGESTÕES acerca da MINUTA DO EDITAL do Programa Nova Paraisópolis.

Para tanto, é de se reconhecer que a futura licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) na modalidade de contratação integrada, o que impõe a importância da clareza e eficiência sejam os pilares fundamentais deste processo. A fase de Consulta Pública representa uma oportunidade ímpar para o aprimoramento do edital, prevenindo eventuais controvérsias ou impasses que deverão surgir durante a execução dessas obras, certeza que advém da magnitude dessa Comunidade da Zona Sul da capital de São Paulo, com quase 830.000 m² de área quase totalmente ocupada irregularmente, desde os anos de 1940.

Desta forma, a interessada oferece os apontamentos a seguir expostos, divididos por tópicos temáticos, com o escopo de propiciar o saneamento de erros materiais de remissão, o preenchimento de lacunas de dados cruciais e a clareza do objeto licitado, garantindo assim a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame.

1. Dos Erros de Remissão Interna e de Numeração na Seção de Habilitação

Preliminarmente, é de se destacar que o capítulo destinado à habilitação e às condições de participação é o pilar estrutural que define as regras do jogo e os requisitos mínimos para que as empresas e consórcios possam concorrer legitimamente. Contudo, a minuta sob análise padece de graves erros de remissão interna e de numeração, os quais comprometem a integridade lógica do texto e criam contradições que impossibilitam a escorreita compreensão das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

O primeiro equívoco material de remissão é verificado nas diretrizes para a habilitação de consórcios, especificamente no item 6.2.2, o qual determina que cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente a Habilitação Jurídica com remissão ao 'item 5.1' e a Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária com remissão ao 'item 5.4'. Todavia, ao examinar a estrutura do Termo de Referência, constata-se que o item 5 trata exclusivamente da 'JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO'. O referido item 5 abriga subitens referentes ao Programa Nova Paraíso, à modalidade de licitação, ao critério de julgamento de técnica e preço, à divisão em lotes e à fonte de recursos, inexistindo qualquer correlação com exigências jurídicas ou fiscais. Estas exigências, por sua natureza, estão alocadas apenas no item 6 e seus subitens, o que evidencia que as remissões aos itens 5.1 e 5.4 são errôneas e decorrem de falha de revisão.

Outra inconsistência manifesta repousa na comprovação da capacidade técnicooperacional. A minuta do Termo de Referência preconiza, no subitem 6.2.3, que para a Capacidade Técnico-Operacional admitir-se-á o somatório de valores e quantitativos, remetendo ao 'item 5.2.2'. De igual maneira, o subitem 6.5.4 aduz que a exigência qualitativa da parcela número um do quadro do 'item 5.2.2' poderá ser comprovada pela empresa líder ou por uma das consorciadas. Novamente, a remissão é inteiramente despida de sentido prático, posto que o item 5 não possui subitem 5.2.2, tampouco qualquer quadro de parcelas de maior relevância técnica. A exigência de capacidade técnico-operacional e as parcelas de relevância encontram-se descritas no item 6.1.2 do Termo de Referência, revelando-se imperiosa a retificação destas referências cruzadas para restabelecer a segurança jurídica das empresas proponentes.

Para além dos erros de remissão interna, a seção de habilitação exibe uma desorganização na ordem lógica de numeração de seus subitens, o que quebra a coerência e a harmonia textual do documento. No final da página treze, após o tratamento do subitem 6.2.3 relativo à habilitação de consórcios, a numeração sofre um salto abrupto e inexplicável para o subitem 6.5.4, seguido pelos subitens 6.5.5, 6.5.6 e 6.5.7. Logo na sequência, na página quatorze, o documento retoma a numeração sistemática a partir do item 6.3 para regular a Garantia da Proposta. Essa desordem numérica e a supressão de itens intermediários, como os eventuais itens 6.4 e 6.5.1 a 6.5.3, causam perplexidade e dificultam a indexação jurídica das obrigações, podendo ensejar questionamentos quanto à validade formal do processo seletivo.

Tais erros de técnica de redação legislativa e administrativa ultrapassam o mero apego ao formalismo, haja vista que as regras de habilitação devem ser interpretadas restritivamente e aplicadas de forma estrita. A indicação de subitens inexistentes para guiar a comprovação de regularidade fiscal ou de acervo técnico-operacional pode induzir os licitantes a erro no momento de organizar os envelopes de habilitação, culminando em indevidas desclassificações ou no afastamento de potenciais concorrentes que não consigam decifrar a real intenção da Administração, ferindo frontalmente a ampla competitividade esperada para o Programa Nova Paraíso.

2. Das Indefinições Físicas dos Equipamentos Públicos

No regime de Contratação Integrada, adotado pela minuta, é obrigação da futura contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução total das obras e serviços de engenharia, respondendo pelos riscos decorrentes de insuficiências ou inadequações dos projetos. Por essa razão, a definição clara das condições físicas, geográficas e dos contornos do objeto licitado é condição essencial para a formulação de propostas de preço exequíveis. No entanto, o exame da minuta indica que relevantes execuções de equipamentos públicos foram inseridos sem a devida identificação de sua localização exata, sendo qualificados genericamente como itens 'a definir' ao longo do Termo de Referência.

Essa omissão estende-se pelos três lotes do certame. No Lote 01, correspondente a Porto Seguro e Jardim Colombo, a minuta prevê a implantação de dois Centros de Educação Infantil (CEIs) com aproximadamente quinhentos metros quadrados cada, estabelecendo que serão construídos em locais 'a definir'. Idêntica situação ocorre no Lote 02, no qual se planeja a construção de quatro CEIs em locais também 'a definir', e no Lote 03, com mais dois CEIs em iguais condições de indefinição espacial. A ausência de terrenos predefinidos impede que os licitantes estimem os custos de fundações, terraplenagem, contenções e logística de transporte, os quais variam de forma drástica de acordo com a topografia e as características geotécnicas específicas de cada gleba no Complexo Paraíso.

Note-se que, no mapa apresentado, as indicações não são precisas.

Outra lacuna técnica relevante repousa no planejamento viário e de transportes. A minuta prevê a abertura de uma nova via estrutural denominada Eixo Leste-Oeste, com extensão de aproximadamente novecentos metros, dividida em um trecho de quatrocentos metros no Lote 02 e quinhentos metros no Lote 03. Todavia, o próprio Termo de Referência confessa que a localização exata do traçado do referido eixo está 'em definição' e será estabelecida somente durante a fase de elaboração do Projeto Básico. A falta de traçado definido para um eixo viário de grande

porte impede a identificação das interferências subterrâneas e aéreas, das demolições necessárias e das soluções de drenagem, inviabilizando qualquer estimativa séria de custo global de implantação pelas proponentes.

Ainda no tocante ao Lote 02, o Termo de Referência planeja a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo IV) destinada a substituir a unidade existente, estipulando que a construção ocorrerá em terreno de aproximadamente mil metros quadrados em local 'a definir' dentro do lote. O documento condiciona a viabilização da obra à futura realização de desapropriações necessárias pela Municipalidade. Essa indefinição acarreta severo risco de atraso crônico na entrega do canteiro de obras, afetando o cronograma global de quarenta e oito meses do contrato, posto que os processos desapropriatórios em favelas densamente consolidadas são historicamente complexos e morosos.

Essa indeterminação do objeto a ser licitado contraria a legislação e, mais, inviabiliza a opção pelo regime de contratação integrada. Para tais licitações, a lei impõe que o instrumento convocatório seja instruído com um anteprojeto de engenharia dotado de contornos mínimos e fundamentais, capazes de guiar de forma segura e isonômica a elaboração das propostas pelos particulares, conforme preceitua a legislação federal.

Está claro que a mensagem da Lei nº 13.303/16, contida em seu art. 42 revela que a manutenção de itens 'a definir' contraria diretamente o requisito de que o anteprojeto de engenharia traga a concepção da obra, o levantamento topográfico e cadastral, e os pareceres de sondagem necessários.

Ao transferir para a contratada os riscos por inadequações de projeto em uma contratação integrada, sem fornecer os elementos mínimos de localização que permitam calcular as fundações e a movimentação de terra, a São Paulo Urbanismo impõe às licitantes a assunção de um risco inestimável e imensurável. Essa desproporção eleva artificialmente os custos das propostas comerciais como margem de contingência ou desestimula a participação de empresas qualificadas, prejudicando a vantajosidade e a competitividade do certame público.

3. Da devida programação das ações decorrentes das desapropriações e desocupações

3.1. Da Complexidade das Desapropriações e da Lacuna de Informações no Edital

Na esteira do apontamento anterior, é possível falar que o Programa Nova Paraisópolis se configura como uma intervenção urbana de grande envergadura, com potencial para transformar positivamente a realidade local, mas que, inerentemente, envolve desafios sociais significativos, como desapropriações e remoções de famílias e comerciantes. A gestão de uma reorganização comunitária dessa magnitude exige um planejamento detalhado e uma transparência irrestrita por parte da administração pública.

Contudo, a minuta do edital carece de informações essenciais sobre o processo de desapropriação.

Com efeito, há ausência de dados básicos, como o mapeamento preciso das áreas afetadas e a estimativa do número de indivíduos impactados, que gera incerteza fática e econômica para as empresas interessadas. Tal lacuna compromete a competitividade do certame e a capacidade de planejamento das licitantes, impossibilitando a previsão de atrasos judiciais ou a adequada programação das etapas construtivas.

Adicionalmente, o edital não especifica a responsabilidade pela coordenação das remoções, a fonte de custeio das indenizações e o orçamento destinado ao atendimento habitacional. A compreensão desses aspectos é crucial para que as empresas possam avaliar o impacto no cronograma e no fluxo financeiro da obra, evitando a assunção de contratos inviáveis ou sujeitos a paralisações por questões burocráticas ou judiciais.

Nesse contexto, o Artigo 31 da Lei nº 13.303/2016 é categórico ao estabelecer os princípios da publicidade e da eficiência como mandatórios nas licitações de empresas estatais:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se que há:

I - sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação

for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

II - superfaturamento quando houver dano ao patrimônio da empresa pública ou da sociedade de economia mista caracterizado, por exemplo:

- a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
- c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a empresa pública ou a sociedade de economia mista ou reajuste irregular de preços.

§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 4º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão adotar procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas, cabendo a regulamentação a definição de suas regras específicas.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 4º, o autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela empresa pública ou sociedade de economia mista caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos de que trata o art. 80.

Esta exigência legal impõe a disponibilização de todos os elementos necessários para a formulação de propostas consistentes, vedando a omissão de dados essenciais que possam comprometer a igualdade, o julgamento objetivo e a justa competitividade do certame.

3.2. Cronograma de Obras e a Imperatividade da Previsibilidade (Matriz de Risco)

Nota-se também que há ausência de um cronograma realista para a liberação dos terrenos a serem desocupados, a qual pode acarretar prejuízos financeiros substanciais e a paralisação do contrato.

Imperioso destacar que, em empreendimentos de engenharia de grande porte, o fator tempo é determinante para a composição dos custos e a incerteza quanto à disponibilidade das áreas impede que as empresas licitantes assumam prazos de execução com a segurança necessária.

A legislação vigente, em especial o Artigo 69, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, estabelece a obrigatoriedade de inclusão dos prazos de início e conclusão de cada etapa de execução nos contratos das empresas estatais, impedindo que datas cruciais fiquem condicionadas a eventos futuros e incertos.

Caso a minuta do edital mantenha a indefinição sobre a liberação das áreas, a empresa contratada estará sujeita aos atrasos decorrentes da resolução de disputas judiciais de desapropriação ou remoções de famílias. Tais atrasos geram custos elevados, como a ociosidade de mão de obra e equipamentos, resultando em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No contexto severo do Programa Nova Paraisópolis, é fundamental que a administração apresente estratégias claras para compatibilizar a execução das obras com os processos de remoção e reassentamento, protegendo tanto a viabilidade financeira do contrato quanto os direitos das famílias afetadas.

Mais ainda, que se retrate na Matriz de Risco que tais atrasos devem ser alocados nos riscos da Administração Pública, isentando os licitantes ou futuros contratados dos percalços correspondentes.

4. Da Ausência dos Anexos Técnicos Essenciais

Desta forma, a viabilidade da participação de qualquer interessado em uma licitação de grande vulto depende da integralidade e da completude dos documentos técnicos disponibilizados pela entidade promotora do certame. Na presente concorrência, que adota o critério de julgamento de técnica e preço com peso preponderante de setenta por cento para a proposta técnica, a ausência de publicação conjunta dos anexos fundamentais descritos na minuta do Termo de Referência gera uma situação de incompletude documental que frustra a isonomia e a ampla competitividade.

O primeiro anexo ausente de crucial importância é o Anexo I, intitulado 'Proposta Técnica e Critérios de Pontuação'. A minuta indica que a Nota Técnica Final será composta pelas notas parciais NT1, correspondente à análise de metodologia, NT2, atinente à experiência da empresa, e NT3, relativa à equipe técnica. Contudo, as diretrizes de pontuação detalhadas, incluindo os quesitos, subcritérios e a pontuação mínima e máxima de cada componente, foram postergadas para o referido anexo específico por lote. A impossibilidade de acesso a este caderno impede que as licitantes avaliem a viabilidade de sua habilitação técnica e compreendam de que maneira suas experiências e metodologias serão valoradas pela Comissão Julgadora.

De igual gravidade é a indisponibilidade do Anexo II, denominado 'Eventograma'. Por força do regime de preço global adotado, o Termo de Referência determina que o pagamento dos serviços será realizado com base em eventos e entregas predefinidos, sem medição por quantitativos unitários. As diretrizes gerais estabelecem que o Eventograma definirá a estrutura de marcos, fases e critérios de aceitação de cada evento de medição. A falta de conhecimento de tais critérios e do cronograma físico-financeiro de referência inviabiliza que os departamentos de engenharia e finanças das empresas projetem o fluxo de caixa do contrato de quarenta e oito meses, fator determinante para a definição da taxa de BDI e do preço final a ser ofertado.

A divulgação de uma minuta de Termo de Referência desacompanhada de seus anexos estruturantes reduz a utilidade do período de consulta pública e de análise técnica pelas interessadas. Para que as proponentes possam formular críticas construtivas e sugestões de aprimoramento ao instrumento convocatório, faz-se imperioso que tenham acesso à totalidade das regras de julgamento e medição. A postergação da entrega de tais documentos para a data de publicação final do Edital encurta o prazo útil para a elaboração de propostas complexas, gerando assimetria de informações e prejudicando a formulação de estratégias comerciais sólidas e isonômicas.

5. Requerimentos finais

Diante de todo o exposto, e com intenção de colaborar e de garantir a estrita legalidade, serve a presente para requerer que esta Comissão Especial de Licitação acolha as presentes ponderações e proceda com os seguintes esclarecimentos e retificações na minuta do edital:

- a) retificar os erros materiais de remissão interna identificados nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.5.4 do Termo de Referência, corrigindo as referências aos itens inexistentes 5.1, 5.2.2 e 5.4 para que passem a indicar corretamente os subitens pertinentes do capítulo 6, restabelecendo a coerência lógica das regras de habilitação de empresas e consórcios;
- b) reorganizar a numeração dos subitens da seção de habilitação de consórcios, saneando o salto numérico do subitem 6.2.3 para o subitem 6.5.4 de modo a manter a sequência lógica e a clareza sistemática do texto regulamentar;
- c) fornecer parâmetros geográficos mínimos, coordenadas provisórias, diretrizes básicas de projeto ou critérios de escolha dos terrenos e traçados qualificados como 'a definir' para os Centros de Educação Infantil, para a nova UBS e para o Eixo Leste-Oeste, mitigando os riscos imensuráveis de projeto impostos à contratada sob o regime de Contratação Integrada;
- d) estabelecer no Edital a ser publicado, de forma clara e minuciosa a quantidade e extensão das desapropriações, planejamento e estimativas para os reassentamentos, bem assim como o órgão público tratará deste tema relevante, inclusive quanto a influência local do crime organizado, fornecendo estimativas realistas (inclusive sobre os prazos de desocupação) que possam ensejar a confecção das propostas comerciais e as devidas implicações desses fatores na Matriz de Risco alocada exclusivamente sob responsabilidade da Administração;

- e) disponibilizar todas as informações que a ocupação desordenada e conturbada do Complexo permitiu que a PMSP apurasse e desenvolvesse os parâmetros desta licitação, garantindo que todos os potenciais licitantes possam formular suas propostas com base na transparência e com total segurança econômica;
- f) disponibilizar de forma imediata e transparente a íntegra dos documentos correspondentes ao Anexo I (Proposta Técnica e Critérios de Pontuação) e ao Anexo II (Eventograma e marcos de pagamento), assegurando aos interessados o conhecimento integral das regras de avaliação técnica e do fluxo financeiro do futuro contrato de quarenta e oito meses.
- g) apresentar de forma clara e ampla a composição da Matriz de Risco do Empreendimento estabelecendo a imperiosa responsabilidade da Administração Pública sobre os aspectos técnicos, logísticos, exatidão de pesquisas geotécnicas e levantamentos topográficos e cadastrais, segurança urbana e social para a perfeita execução contratual.

[Envio 32] --- [17/06/2026 as 17h36]

E-mail

Prezado

Boa tarde!

Segue em anexo a manifestação da **[NOME DA INSTITUIÇÃO]** referente a:

Processo SEI nº 7810.2026/0000668-0

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada ou consórcio de empresas para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de urbanização, saneamento básico (redes de água e esgoto), canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo e construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais nos territórios de Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Nova Paraisópolis

Anexo

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA À CONSULTA PÚBLICA

PROGRAMA NOVA PARAISÓPOLIS

À

São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo

Ref.: Consulta Pública – Termo de Referência – Contratação Integrada – Programa Nova Paraisópolis

Prezados Senhores,

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, inscrita no CNPJ: **[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]**, por meio desta, apresenta suas considerações e contribuições à Consulta Pública referente ao Termo de Referência destinado à contratação integrada do Programa Nova Paraisópolis, com o objetivo de colaborar para o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e assegurar a plena observância dos princípios que regem as contratações públicas.

1. RELEVÂNCIA DO PROGRAMA E NECESSIDADE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Programa Nova Paraisópolis representa uma intervenção urbana de grande impacto social, abrangendo obras de infraestrutura, mobilidade, drenagem, habitação e requalificação de espaços públicos. Diante da complexidade e da escala do empreendimento, é essencial que o processo licitatório seja estruturado de forma a garantir ampla competitividade, permitindo que empresas qualificadas possam apresentar soluções diversas e eficientes, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

2. PARTICULARIDADES DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada transfere ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras. Esse regime pressupõe que a Administração não imponha previamente soluções construtivas específicas, mas sim estabeleça resultados, parâmetros de desempenho e requisitos mínimos, deixando ao licitante a liberdade técnica para propor a solução mais adequada.

Assim, a essência da contratação integrada é justamente permitir que diferentes metodologias, tecnologias e sistemas construtivos possam ser avaliados e comparados no âmbito da licitação.

3. INADEQUAÇÃO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VINCULADAS A MÉTODOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

O Termo de Referência exige experiência prévia em tecnologias e métodos específicos, tais como:

- Pavimentação com Stone Mastic Asphalt (SMA);
- Reciclagem de pavimento com RAP espumado em usina móvel;
- Construção ou reforma com sistemas industrializados/pré-fabricados;
- Britagem e reaproveitamento de RCC.

Essas exigências destoam do regime de contratação integrada, pois:

- não há projeto básico ou executivo que demonstre a necessidade dessas tecnologias;
- não foram apresentados estudos comparativos que indiquem superioridade técnica ou econômica dessas soluções;
- não há justificativa técnica que comprove a indispensabilidade desses métodos para o atendimento do objeto;
- não existe demonstração de que tais tecnologias serão obrigatoriamente adotadas no futuro projeto a ser desenvolvido pelo contratado.

Trecho do documento que evidencia a ausência de justificativa:

“Inexiste nos documentos apresentados pela SP Urbanismo; efetiva adoção obrigatória ou até necessária dessas tecnologias; estudos técnicos comparativos; justificativas de engenharia; análises de viabilidade técnica e econômica.”

A imposição de métodos específicos, sem respaldo técnico, contraria a lógica da contratação integrada e restringe indevidamente o universo de potenciais licitantes.

4. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações observem, entre outros, os princípios da:

- competitividade,
- proporcionalidade,
- isonomia,
- razoabilidade,
- economicidade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao afirmar que exigências de qualificação técnica:

- devem ser indispensáveis à execução do objeto;
- precisam ser tecnicamente justificadas;
- não podem restringir a competição sem motivação robusta;
- devem ser proporcionais ao objeto licitado.

A ausência de justificativa técnica para a adoção obrigatória de SMA, RAP espumado, pré-fabricação e britagem de RCC configura restrição indevida à competitividade.

5. IMPACTO NEGATIVO DAS EXIGÊNCIAS SOBRE O UNIVERSO DE PARTICIPANTES

A manutenção dessas exigências pode excluir empresas com vasta experiência em:

- obras viárias e de mobilidade urbana;
- pavimentação e drenagem;
- urbanização de assentamentos precários;
- infraestrutura pesada;
- implantação de habitação de interesse social.

Empresas plenamente capacitadas para desenvolver os projetos e executar as obras poderão ser impedidas de participar apenas por não possuírem atestados vinculados a tecnologias específicas — tecnologias estas que sequer foram demonstradas como necessárias. A exigência de “britagem de RCC”, por exemplo, equivale a exigir que o construtor produza insumos que normalmente são adquiridos no mercado, o que não se coaduna com a finalidade da qualificação técnica.

6. NECESSIDADE DE REVISÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Diante do exposto, e considerando que:

- a contratação integrada pressupõe liberdade técnica;
- não há projetos que justifiquem a adoção das tecnologias exigidas;
- não foram apresentados estudos que demonstrem sua indispensabilidade;
- os princípios da competitividade e proporcionalidade devem ser observados;

Solicita-se a revisão das exigências, substituindo-as por requisitos compatíveis com o objeto global, tais como:

- experiência em obras de infraestrutura urbana;
- urbanização de assentamentos;
- pavimentação e drenagem;
- obras viárias de porte equivalente;
- implantação de habitação de interesse social;
- elaboração de projetos de engenharia correlatos.

7. CONTRIBUIÇÃO COLABORATIVA E ORIENTADA AO INTERESSE PÚBLICO

A presente manifestação é apresentada com espírito colaborativo, visando aprimorar o processo licitatório e assegurar que a Administração receba propostas competitivas, inovadoras e tecnicamente adequadas.

O objetivo não é flexibilizar indevidamente a habilitação, mas garantir que empresas efetivamente qualificadas possam participar em igualdade de condições, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da melhor solução para o interesse público.

8. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I – A revisão das exigências de qualificação técnica relativas a SMA, RAP espumado, sistemas pré-fabricados e britagem de RCC;

II – Caso mantidas, a apresentação da motivação técnica que comprove sua indispensabilidade;

III – A adequação dos requisitos de habilitação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e economicidade;

IV – A ampliação das condições de participação para empresas com experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana compatíveis com o objeto.

[Envio 33] --- [17/06/2026 as 21h06]

Processo SEI nº 7810.2026/0000668-0

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada ou consórcio de empresas para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de urbanização, saneamento básico (redes de água e esgoto), canalização de córregos, infraestrutura viária, drenagem pluvial, paisagismo e construção de equipamentos públicos e edifícios habitacionais nos territórios de Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Nova Paraisópolis.

Prezados senhores,

Quanto ao critério de pagamento conforme o item 19 :

“ o pagamento será realizado com base nos eventos concluídos e aceitos pela Fiscalização da SP Urbanismo, conforme o Eventograma contratual aprovado. O desembolso correspondente a cada evento somente ocorrerá após ateste e aprovação pela SP Urbanismo da conclusão do respectivo evento. O sistema de Preço Global por Eventograma implica que o pagamento está vinculado à conclusão integral de cada evento, não sendo realizados pagamentos parciais De eventos em andamento.....”

Isso quer dizer que, se for iniciar uma contenção de encosta , o mesmo será medido e faturado somente após a conclusão de tal serviço ? está correta a nossa interpretação ?